

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL
2019/2020**



TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL

ESTATUTO DA CONDIÇÃO MILITAR

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IUM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.

**Nuno Filipe Cortes Lopes
Capitão-de-mar-e-guerra**



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

ESTATUTO DA CONDIÇÃO MILITAR

CMG M Nuno Filipe Cortes Lopes

Trabalho de Investigação Individual do CPOG 2019/2020

Pedrouços 2020



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

ESTATUTO DA CONDIÇÃO MILITAR

CMG M Nuno Filipe Cortes Lopes

Trabalho de Investigação Individual do CPOG 2019/2020

Orientador: VALM José Manuel Penteadó e Silva Carreira

Coorientador: CMG António Manuel Gonçalves Alexandre

Pedrouços 2020



Declaração de compromisso Antiplágio

Eu, **Nuno Filipe Cortes Lopes**, declaro por minha honra que o documento intitulado **Estatuto da Condição Militar** corresponde ao resultado da investigação por mim desenvolvida enquanto auditor do CPOG 2019/2020 no Instituto Universitário Militar e que é um trabalho original, em que todos os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Tenho consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, 3 de junho de 2020

Nuno Filipe Cortes Lopes

Nuno Filipe Cortes Lopes



Agradecimentos

Em primeiro lugar, o devido reconhecimento e agradecimento ao Vice-Almirante Silva Carreira, meu orientador, pelos avisados conselhos, apoio na orientação deste trabalho e permanente disponibilidade. Agradeço também ao Capitão-de-Mar-e-Guerra Gonçalves Alexandre, meu coorientador, pela preciosa ajuda e disponibilidade, bem como ao Tenente-Coronel Nuno Loureiro, pela sua amizade e constante apoio e aconselhamento que me deu durante toda a duração do Curso.

À minha família, pela imprescindível compreensão e incondicional apoio nas intermináveis horas de trabalho em casa, ao longo do curso.

A todos os que me ajudaram, nomeadamente o pessoal docente do Instituto Universitário Militar, os entrevistados e os que responderam ao inquérito por questionário, pela sua experiência e conhecimentos transmitidos, que muitos contribuíram para o desenvolvimento desta investigação.

Aos camaradas auditores do Curso de Promoção a Oficial General 2019/2020, pela sua camaradagem, colaboração, partilha de experiências e diferentes perspetivas, que permitiram clarificar e diversificar ideias e, acima de tudo, tornar esta caminhada no Instituto Universitário Militar ainda mais profícua de conhecimentos e virtuosa nas amizades que perdurarão.



Índice

1. Introdução	1
2. Enquadramento teórico e conceptual	4
2.1. Revisão da literatura e conceitos estruturantes	4
2.1.1. Condição Militar	4
2.1.2. Perceções	7
2.1.3. Monitorização.....	8
2.2. Modelo de Análise	9
3. Metodologia e método.....	10
3.1. Metodologia	10
3.2. Método	10
3.2.1. Participantes e procedimento	10
3.2.2. Instrumentos de recolha de dados	11
3.2.3. Técnicas de tratamento de dados.....	12
4. Apresentação dos dados e discussão dos resultados	13
4.1. Monitorização da Condição Militar nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido	13
4.1.1. Espanha	13
4.1.2. França	14
4.1.3. Reino Unido	15
4.1.4. Síntese conclusiva e resposta à QD1	16
4.2. Perceções dos oficiais dos QP das FFAA em relação à CM.....	17
4.2.1. Dimensão jurídica	17
4.2.2. Dimensão funcional.....	17
4.2.3. Dimensão socioprofissional	19
4.2.4. Síntese conclusiva e resposta à QD2.....	20
4.3. Monitorização da Condição Militar nas FFAA em Portugal	21
4.3.1. Proposta de um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA.....	21
4.3.2. Síntese Conclusiva e resposta à QC	23
5. Conclusões	26
Referências Bibliográficas	30



Índice de Apêndices

Apêndice A - Resumo monitorização da CM em Espanha, França e Reino Unido ..	Apd A - 1
Apêndice B - Inquérito por questionário “Perceções sobre a Condição Militar”	Apd B - 1
Apêndice C - Resumo estatístico das respostas ao inquérito por questionário	Apd C - 1
Apêndice D - Guião do inquérito por entrevista	Apd D - 1
Apêndice E – Respostas dos entrevistados	Apd E - 1

Índice de Figuras

Figura 1 - Esquema contextual das dinâmicas de influência do militar	7
Figura 2 - Proposta de modelo de mecanismo de monitorização da Condição Militar	24
Figura 3 - Monitorização da CM em Portugal (questão 29)	Apd C - 1
Figura 4 - Razão das restrições (questão 4)	Apd C - 1
Figura 5 - Justificação da CM (questão 6)	Apd C - 1
Figura 6 - Caracterização da CM (questão 7)	Apd C - 2
Figura 7 - Grau de satisfação com a evolução da carreira (questão 9)	Apd C - 2
Figura 8 - Comparação das remunerações com as da AP (questão 13)	Apd C - 3
Figura 9 - Evolução condições habitabilidade e bem-estar (questão 15)	Apd C - 3
Figura 10 - Evolução condições e segurança trabalho (questão 17)	Apd C - 4
Figura 11 - Concordância criação de sindicatos militares (questão 27)	Apd C - 5
Figura 12 - Comparação HFAR e ex-hospitais ramos (questão 23)	Apd C - 5
Figura 13 - Comparação quatro circunstâncias que enformam a CM (questão 20)	Apd C - 6

Índice de Quadros

Quadro 1 - Modelo de análise	9
Quadro 2 - Lista de entrevistados	11
Quadro 3 - Composição do HCECM	15
Quadro 4 - Síntese da proposta de mecanismo de monitorização da CM	25
Quadro 5 - Resumo monitorização da CM em Espanha, França e Reino Unido	Apd C - 1
Quadro 6 - Inquérito por questionário	Apd C - 1
Quadro 7 - Responsabilidade atual por acompanhar e cuidar da CM (questão 8)	Apd C - 2
Quadro 8 - Classificação da autoestima em ser militar (questão 11)	Apd C - 2
Quadro 9 - Remuneração de horas de trabalho extraordinárias (questão 16)	Apd C - 3



Quadro 10 - Deontologia, valores e ética militar (questão 19).....	Apd C - 4
Quadro 11 - Prioridades de condições inerentes à CM (questão 21).....	Apd C - 5
Quadro 12 - Prestígio das profissões (questão 25).....	Apd C - 6
Quadro 13 - Comparação de médias entre variáveis com o posto.....	Apd C - 7
Quadro 14 - Guião das entrevistas.....	Apd D - 1
Quadro 15 - Síntese das respostas dos entrevistados.....	Apd E - 1

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Competência genérica do OVM.....	13
Tabela 2 - Principais conteúdos dos relatórios anuais do AFPRB.....	16
Tabela 3 - Destaques da dimensão jurídica.....	20
Tabela 4 - Destaques da dimensão funcional.....	20
Tabela 5 - Destaques da dimensão socioprofissional.....	20



Resumo

A Condição Militar é uma situação jurídica dos militares das Forças Armadas que deriva da Constituição e da Lei, consubstanciando-se em restrições de direitos fundamentais e imposição de especiais deveres e, em contrapartida, na atribuição de alguns direitos.

Apesar da Condição Militar determinar a vida profissional, pessoal e familiar dos militares, com repercussões na operacionalidade e eficácia das Forças Armadas, não existe em Portugal qualquer mecanismo institucional que, de forma exclusiva, permita ao Estado avaliar a sua evolução, atualidade e pertinência.

Tendo por objetivo propor um mecanismo de monitorização da Condição Militar nas Forças Armadas em Portugal, o presente estudo de caso assenta numa estratégia de investigação mista, concretizado na análise das soluções adotadas em Espanha, França e Reino Unido para aquele efeito e das perceções dos oficiais das Forças Armadas, bem como na visão de onze personalidades de renome pertencentes à elite política e militar da Defesa Nacional.

Da análise crítica dos resultados dos inquéritos por questionário e entrevistas realizados, este estudo permitiu concluir pela necessidade de criação em Portugal de um mecanismo de monitorização da Condição Militar, ao mais alto nível do Estado e constituindo-se como um órgão independente que dignifique o País e os seus militares.

Palavras-chave: Condição Militar; Restrições de direitos; Direitos; Perceções; Monitorização da CM.



Abstract

The Military Condition is a special legal status of the armed forces military personnel, rooted in the Constitution and the law, which restricts some of their fundamental rights and imposes them some special duties, and also entitles them in some special rights.

This Condition bounds the professional, personal and family life of the military, with repercussions on the output of the Armed Forces. However, there is no dedicated mechanism in Portugal to enable the State to assess the Military Condition in its relevant aspects over time.

Aiming to monitor the Military Condition in Portugal this case study relies on a mixing research strategy supported by an inductive reasoning methodology, substantiated by the analysis of the Spain, France and United Kingdom solutions, the perceptions of the Armed Forces officers, and the vision of eleven high renown personalities from the political and Armed Forces elite of the National Defense.

The critical analysis of both the results of the questionnaire and the interviews carried out concludes for the creation of a Military Condition monitoring mechanism in Portugal placed at the highest level of the State and with an independent status in order to honor both the Nation and the military personnel.

Keywords: Military Condition; Restrictions of the rights; Rights; Perceptions; Military Condition Monitoring.



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

ADM	Assistência à Doença dos Militares
AFPRB	Armed Forces` Pay Review Body
AOFA	Associação dos Oficiais das Forças Armadas
AR	Assembleia da República
AP	Administração Pública
CAP	Capitão
CEMGFA	Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
CFR	Capitão-de-Fragata
CRP	Constituição da República Portuguesa
CM	Condição Militar
CMG	Capitão-de-Mar-e-Guerra
COR	Coronel
CSDN	Conselho Superior de Defesa Nacional
CTEN	Capitão-Tenente
DGRDN	Direção-Geral dos Recursos de Defesa Nacional
DN	Defesa Nacional
E	Entrevistado
EMFAR	Estatuto dos Militares das Forças Armadas
FFAA	Forças Armadas
HCECM	Haut Comité d`Évaluation de la Condition Militaire
HFAR	Hospital das Forças Armadas
LBGECM	Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar
LDN	Lei da Defesa Nacional
IASFA	Instituto de Ação Social das Forças Armadas
IM	Instituição Militar
INE	Instituto Nacional de Estatística
IUM	Instituto Universitário Militar
MAJ	Major
MDN	Ministro da Defesa Nacional
OE	Objetivo Específico



OFGEN	Oficial General
OG	Objetivo Geral
OVM	Observatorio de la Vida Militar
P	Pergunta
p	Probabilidade
PM	Primeiro-Ministro
PR	Presidente/Presidência da República
1TEN	Primeiro-Tenente
Q	Questão/questões
QC	Questão Central
QD	Questão Derivada
QP	Quadros Permanentes
SPSS	<i>Statistical Package for Social Sciences</i>
TCOR	Tenente-Coronel
TII	Trabalho de Investigação Individual
VALM	Vice-Almirante



1. Introdução

A Condição Militar (CM) é uma realidade social e juridicamente relevante que consagra uma particular circunstância dos militares das Forças Armadas (FFAA) ao colocá-los exclusivamente ao serviço da República e da comunidade nacional.

Como resulta dos artigos 273.º e 275.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto), a missão principal das FFAA é a defesa militar da República, sendo para tal requerido que os militares tenham neutralidade político-partidária, não só no plano institucional, como também no plano pessoal (Morais, Araújo & Leitão, 2000, p. 304).

A fim de assegurar que as FFAA são um instrumento militar credível, disciplinado e obediente (Pimentel, 2008, p. 345) e por forma a prevenir que o poder das armas possa ser usado para coagir as instituições políticas legítimas (Carreira, 2016, p. 13), Portugal definiu no seu ordenamento jurídico-constitucional um conjunto de restrições ao exercício de alguns direitos fundamentais e especiais deveres funcionais e deontológicos aos militares, situação que os diferencia dos demais cidadãos (Pimentel, 2008, p. 345). Como contrapartida, o País consagrou-lhes especiais direitos, compensações e regalias (Lei n.º 11/1989, de 1 de junho).

Assim, a CM, enquanto realidade jurídica, decorre da CRP e está caracterizada na Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (LBGECM) (Lei n.º 11/1989).

A este respeito, importa considerar a posição do Juiz conselheiro jubilado Bernardo Colaço, ao afirmar: “a CM assume a dimensão de questão nacional” (Colaço, 2019).

A CM é abordada e discutida frequentemente em diversos *fora*, umas vezes na sua dimensão jurídica, outras na sua dimensão social, outras ainda na sua dimensão deontológica ou socioprofissional. São igualmente constantes as referências dos principais responsáveis políticos relativamente à necessidade de valorização e prestígio das FFAA e dos militares que as compõem. Em qualquer dos casos nunca foi suscitada a questão de monitorizar a CM.

Apesar da CM ser uma circunstância imposta pelo Estado que determina toda a vida profissional dos militares com importantes repercussões na sua vida pessoal e familiar, não existe em Portugal qualquer mecanismo institucional que permita perceber como os militares, enquanto atores, a percebem e as instituições e a sociedade avaliam a sua atualidade e pertinência, tanto mais que se trata de um fenómeno que perdura no tempo com as inerentes mutações de todos os fatores que a condicionam.



O Presidente da República (PR), Professor Aníbal Cavaco Silva, na Cerimónia de despedida das FFAA, no Instituto Universitário Militar (IUM), em 17 de fevereiro de 2016, referiu:

A preservação e a dignificação dessa condição [militar] são obrigações que devem ser claramente assumidas pelo Estado e cultivadas com honra e sobriedade pelos militares. Lesar ou desvalorizar a condição militar é enfraquecer a Nação [...]. (cit. por Grupo de Reflexão Estratégica, 2017, p. 178)

Perante a problemática acima referida, estudar a CM nas FFAA numa perspetiva associada à sua monitorização é não só inovador, porque até hoje não foi considerado em Portugal, como extremamente oportuno e adequado para que se possam concretizar objetivos que pouco têm passado do domínio da retórica, designadamente a valorização da CM, e levando ainda em consideração que tal já acontece em países aliados e amigos.

Pela amplitude do objeto de estudo – a Condição Militar nas FFAA em Portugal – a investigação é conduzido em linha com as delimitações de tempo, de espaço e de conteúdo que a seguir se indicam (Santos & Lima, 2019):

-Temporalmente, o estudo centra-se na atualidade (2020);

-No domínio do espaço, a investigação desenvolve-se em Portugal e tem como alvo os oficiais dos Quadros Permanentes (QP), no ativo, das FFAA;

-Ao nível do conteúdo, restringiu-se o estudo da CM à problemática da sua monitorização nas FFAA em Portugal, sem prejuízo do conhecimento da forma como é feita a monitorização da CM nas FFAA de Espanha, França e Reino Unido.

Na sequência do acima exposto, o objetivo geral (OG) deste estudo é **propor um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA em Portugal**, consubstanciado na análise das soluções encontradas nas FFAA de outros países, designadamente em Espanha, França e Reino Unido (objetivo específico (OE)1) e na análise das perceções dos oficiais dos QP das FFAA relativamente à CM (OE2).

Decorrente destes objetivos de investigação, definiu-se a Questão Central (QC) - **Que mecanismo de monitorização da CM nas FFAA se propõe para Portugal?** - orientadora de toda a investigação realizada, cuja resposta contemplou igualmente um estudo de opinião realizado com personalidades de renome pertencentes à elite política e militar da Defesa Nacional (DN).

Em termos de organização, o estudo será apresentado seguindo o formato de artigo científico.



Após este capítulo de introdução, onde sucintamente se enquadra a problemática em estudo, o segundo capítulo apresenta o quadro legislativo, teórico e concetual da investigação decorrente do processo de revisão da literatura, e, também, o modelo de análise.

No terceiro capítulo explicita-se a metodologia e método de investigação, designadamente os participantes na obtenção dos dados e respetivos procedimentos, bem como os instrumentos e as técnicas de tratamento de dados.

No quarto capítulo apresenta-se a análise e discussão dos resultados, nomeadamente do inquérito por questionário submetido aos oficiais dos QP das FFAA e das entrevistas semiestruturadas efetuadas a personalidades da elite política e militar da DN e responde-se às questões de investigação (Santos & Lima, 2019), culminando na proposta de um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA em Portugal.

Por fim, no capítulo das conclusões, além de um sumário das grandes linhas do procedimento metodológico seguido, consta a síntese da avaliação dos resultados obtidos neste estudo, identificam-se os contributos para o conhecimento, as limitações e as recomendações, designadamente em termos de estudos futuros.



2. Enquadramento teórico e conceptual

Neste capítulo apresenta-se a revisão da literatura, os conceitos estruturantes e o modelo de análise.

2.1. Revisão da literatura e conceitos estruturantes

Aduzem-se aqui conteúdos destinados a consolidar o quadro de referência desta investigação, tendo sido identificados três conceitos estruturantes para este Trabalho de Investigação Individual (TII): a CM, as perceções dos militares das FFAA em relação à CM e a monitorização da CM nas FFAA.

2.1.1. Condição Militar

O art.º 270.º da CRP dispõe:

A lei pode estabelecer, na estrita medida das exigências próprias das respetivas funções, restrições ao exercício dos direitos de expressão, reunião, manifestação, associação e petição coletiva e à capacidade eleitoral passiva por militares e agentes militarizados dos quadros permanentes em serviço efetivo [...].

Ou seja, “a Constituição vem expressamente permitir a restrição do exercício de alguns direitos fundamentais, na estrita medida das exigências próprias das suas funções, ou seja, sujeitas à proibição de excesso da restrição” (Carreira, 2016, p. 13).

A exigência constitucional de lei formal para o estabelecimento de restrições de direitos fundamentais, designadamente aos militares, conforme o n.º 3 do art.º 18.º e art.º 270.º, ambos da CRP, levou a que a Assembleia da República (AR), no uso da sua competência exclusiva prevista na alínea m) do art.º 167.º da Lei Fundamental, aprovasse a LBGECM, que no seu art.º 1.º estatui: “A presente lei estabelece as bases gerais a que obedece o exercício dos direitos e o cumprimento dos deveres pelos militares dos quadros permanentes em qualquer situação e dos restantes militares enquanto na efetividade de serviço e define os princípios orientadores das respetivas carreiras”.

A CM está caracterizada nas alíneas a) a i) do art.º 2.º da Lei suprarreferida, onde se particularizam as restrições de direitos e os deveres dos militares (primeiras oito alíneas) e se explanam os seus direitos (última alínea), sendo depois desenvolvida nos artigos seguintes.

Relativamente aos deveres dos militares aí caracterizados, Pimentel (2008, pp. 146,147) destaca: “a disponibilidade permanente para lutar em defesa da Pátria, se necessário com sacrifício da própria vida”; o facto dos militares terem de se sujeitar “aos riscos inerentes ao cumprimento das missões militares, bem como aos riscos decorrentes da



formação, instrução e treino que essas missões exigem”; a obrigatoriedade de “permanente disponibilidade para o serviço, ainda que com sacrifício dos interesses pessoais”; a necessidade de “adoção, em todas as circunstâncias, de uma conduta conforme com a ética militar, por forma a contribuir para o prestígio e valorização moral das FFAA”; e, no respeitante à disciplina, que deverão assegurar “o cumprimento pronto e diligente de ordens dimanadas de superior hierárquico, em assunto de serviço, desde que o seu cumprimento não implique a prática de um crime”.

De entre estes deveres Pimentel (2008, p. 140) releva que a “disciplina é o valor primordial das FFAA, juntamente com a subordinação hierárquica, incluindo o escalão da direção política”. Prata (2012) destaca dois valores individuais na atividade dos militares, a disciplina e a coragem. Segundo este autor, a disciplina também é o elemento essencial do funcionamento das FFAA.

Todos estes deveres têm um fim último, que é a missão essencial das FFAA - a defesa militar da República -, pelo que o combate e as suas envolventes deverão ser o ponto focal da preparação anímica, física, técnica e deontológica dos militares (Pimentel, 2008, p. 53).

No que diz respeito aos direitos dos militares consagrados na supracitada LBGECEM, Pimentel (2008, pp. 146,147) realça que “gozam de todos os direitos e liberdades reconhecidos aos demais cidadãos, estando o exercício de alguns desses direitos e liberdades sujeitos às restrições constitucionalmente previstas, com o âmbito pessoal e material que consta na Lei de Defesa Nacional [LDN]” (Lei Orgânica n.º5/2014, 29 de agosto).

A LBGECEM confere aos militares “especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação” (alínea i) do art.º 2.º), sublinhando que:

É garantido aos militares e às suas famílias, de acordo com as condições legalmente estabelecidas, um sistema de assistência e proteção, abrangendo, designadamente, pensões de reforma, de sobrevivência e de preço de sangue e subsídios de invalidez e outras formas de segurança, incluindo assistência sanitária e apoio social. (n.º 2 do art.º 15.º)

Decorrente do art.º 7.º da LBGECEM, importa ainda relevar a LDN, na qual constam 11 artigos¹ especificamente consignados aos militares, sendo de destacar o art.º 25.º, que tem como epígrafe “Condição Militar” e dispõe: “Os militares das Forças Armadas servem,

¹ Artigos 25.º a 35.º, ambos inclusive.



exclusivamente, a República e a comunidade nacional e assumem voluntariamente os direitos e deveres que integram a condição militar, nos termos da lei”, e ainda o art.º 27.º “Regras gerais sobre o exercício de direitos”, com os seguintes três números (Lei Orgânica n.º 5/2014):

1. No exercício dos seus direitos, os militares na efetividade de serviço estão sujeitos aos deveres decorrentes do estatuto da condição militar, devendo observar uma conduta conforme com a ética militar e respeitar a coesão e a disciplina das Forças Armadas.
2. Os militares na efetividade de serviço são rigorosamente apartidários e não podem usar a sua arma, o seu posto ou a sua função para qualquer intervenção política, partidária ou sindical, nisto consistindo o seu dever de isenção.
3. Aos militares na efetividade de serviço não são aplicáveis as normas constitucionais relativas aos direitos dos trabalhadores cujo exercício pressuponha os direitos fundamentais a que se referem os artigos seguintes, na medida em que por eles sejam restringidos, nomeadamente a liberdade sindical, o direito à criação e integração de comissões de trabalhadores e o direito à greve.

O quadro decorrente do n.º 3, do art.º 27.º da LDN explicitado adiante nos artigos 28.º a 35.º, limita praticamente todos os direitos fundamentais referidos no art.º 270.º da CRP (Morais et al.,2000, p. 308).

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 9 de maio), conforme o seu art.º 1.º, desenvolve a LBGECM e decorre da LDN.

Significante para esta temática o Preâmbulo do Decreto-Lei que atualiza o valor do Suplemento de Condição Militar (SCM) (Decreto-Lei n.º 50/2009, 27 de fevereiro):

A condição militar caracteriza-se, assim, pelo exercício de direitos e o cumprimento de deveres específicos pelos militares, com obediência a um conjunto de princípios orientadores das respetivas carreiras. Neste contexto, a particularidade do serviço militar, de que fazem parte sacrifícios, renúncias e exigências especiais que são unicamente colocadas aos militares, e as correlativas contrapartidas, implica o reconhecimento da sua especificidade face aos demais trabalhadores da Administração Pública [AP].

Quando se discute a CM, a tendência é dirigir a atenção para o quadro jurídico ou para as questões socioprofissionais. Contudo, seria redutor olhar para a CM apenas na dimensão jurídica ou socioprofissional (Grupo de Reflexão Estratégica, 2017, p. 171). Este autor refere



igualmente que, além destas dimensões, a CM está associada a valores e a uma conduta e ética militar, pelo que tem igualmente uma dimensão deontológica, havendo ainda que observar a sua dimensão social, já que os militares são cidadãos e pessoas como as demais, integrando-se na estrutura social em constante transformação.

2.1.2. Percepções

A análise das percepções é determinante para conhecer o que pensam os oficiais dos QP das FFAA relativamente às várias dimensões e valores associados à CM, já que estas respostas são importantes para a pertinência da investigação.

O papel dos militares nas sociedades enquadra-se nas cinco dinâmicas expostas na Figura 1: num contexto internacional, já que vivemos num mundo global; numa conjuntura de Estado/Sociedade, uma vez que todos têm histórias, culturas, características e relacionamentos próprios; numa conjuntura institucional, pois fazem parte das FFAA; num âmbito de relacionamento com os outros militares, integrado num conceito de ética de corpo, já que cada um tem o dever de lealdade e solidariedade para com os outros militares; e numa dimensão humana e de cidadania, pois cada militar é também um Homem e um cidadão (Batista, 2019).

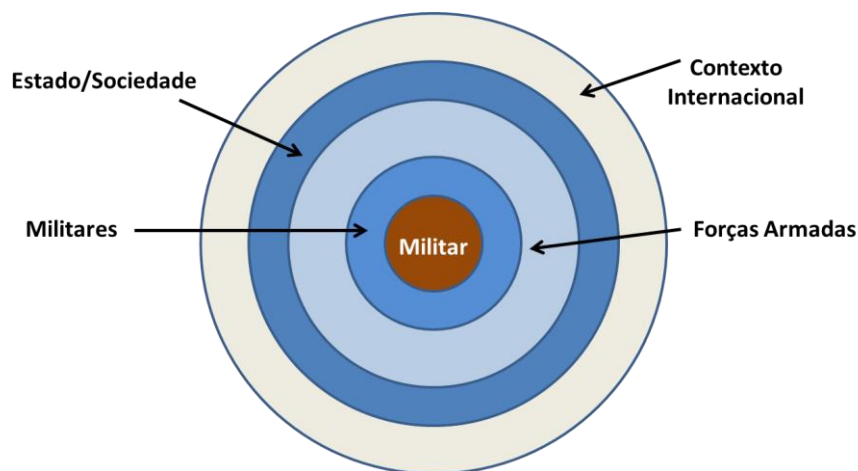


Figura 1 - Esquema contextual das dinâmicas de influência do militar

Fonte: (Batista, 2019)

A percepção da CM pelos militares das FFAA resulta assim multifacetada e sujeita a todas estas dinâmicas de influência.

Segundo McDonald (2011), a percepção é algo tão complexo quanto a própria mente humana que utiliza processos sensoriais e cognitivos para apreciar o mundo à sua volta, processando informações e formando modelos mentais. Os atributos definidores da percepção são a consciência sensorial ou cognição da experiência, a experiência pessoal e a compreensão que pode levar a uma resposta. Percepção é a visão de um indivíduo. O



processamento de informações sensoriais e as experiências passadas permitem criar uma “lente” para ver o mundo através de um filtro de influências socioculturais. Nas FFAA, cada militar traz experiências de vida pessoais que influenciam as suas perceções. As únicas perceções que conhecemos verdadeiramente são as nossas. Um conflito entre as perceções do indivíduo, da sociedade ou do Estado pode levar à falta de comunicação, desmotivação e à incapacidade de atingir os objetivos que, no caso das FFAA, poderá resultar na incapacidade de cumprir as suas missões. É essencial conhecer as perceções dos militares em relação à CM, pois é essa condição constitucionalmente imposta que permite ao Estado, através das FFAA, assegurar a defesa militar da República e habilitar os militares a cumprir a sua missão suprema – fazer a guerra e preparar-se para a guerra - princípio em que assenta a visão militar dos Estados: *si vis pacem, para bellum*² (Carreira, 2016, p. 1).

2.1.3. Monitorização

Este termo vem do inglês *monitoring*, que deriva da palavra *monitor*, ou seja, aparelho ou alguém que monitoriza algo e assim possibilita o controlo, vigilância ou supervisão de uma situação. Monitorização significa acompanhar, controlar, supervisionar e avaliar dados ou informação, de forma periódica e organizada, de modo a verificar realidades e detetar eventuais anomalias ou necessidades de ajustamento (Santos, 2018).

No presente estudo, a monitorização deverá ser entendida como o produto do mecanismo institucional que se pretende propor, cujo objetivo será avaliar o permanente equilíbrio exigível entre as restrições dos direitos, liberdades e garantias e os deveres adicionais impostos pelo Estado aos militares e o efetivo benefício que para eles resulta dos especiais direitos que também lhes são conferidos, assim como todas as outras vertentes da CM, contribuindo com os resultados dessas avaliações para que os militares estejam sempre aptos, prontos e motivados para cumprir a sua missão, com o conseqüente prestígio e eficácia das FFAA.

Considera-se que alguns países amigos e aliados, designadamente França, Espanha e Reino Unido, pela sua proximidade cultural, nível de relacionamento entre as respetivas FFAA e experiência acumulada com os mecanismos de monitorização da CM nas suas FFAA, poderão constituir-se como referências a estudar por se admitir que, a partir deles, se poderão observar conceitos, práticas e procedimentos que possam inspirar e contribuir para a criação de um mecanismo da mesma natureza em Portugal.

² Se queres paz prepara a guerra (tradução livre do autor).



Monitorizar institucionalmente a CM poderá contribuir para que não se mantenha válida a frase proferida pelo Marechal francês de Saxe no século XVIII “*Nous autres soldats, nous sommes comme des manteaux. On se souvient de nous quand vient la pluie*”³ (cit. por Dudognon, p. 1, 2010).

2.2. Modelo de Análise

O estudo desenvolve-se de acordo com o modelo de análise apresentado abaixo no Quadro 1.

Quadro 1 - Modelo de análise

TEMA	A CM nas FFAA associada à sua monitorização em Portugal			
OG	Propor um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA em Portugal			
QC	Que mecanismo de monitorização da CM nas FFAA se propõe para Portugal?			
OE1 - Analisar a forma com é monitorizada a CM nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido				
Questão Derivada (QD)1 - Como é monitorizada a CM nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido?				
Conceitos	Dimensões	Variáveis	Indicadores	Técnicas recolha
<ul style="list-style-type: none"> • Condição Militar • Monitorização 	Institucional (de cada país)	<ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento normativo da monitorização da CM nas FFAA (de cada país) 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão e propósito • Atributos e competência • Composição e duração mandatos • Modo de funcionamento • Áreas de atuação • Produto • Local funcionamento/apoio 	Análise documental
OE2 - Analisar as perceções dos oficiais dos QP das FFAA relativamente à CM.				
Questão Derivada (QD)2 - Quais as perceções dos oficiais dos QP das FFAA relativamente à CM?				
Conceitos	Dimensões	Variáveis	Indicadores	Técnicas recolha
<ul style="list-style-type: none"> • Condição Militar • Perceções 	Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> • Razão das restrições • Justificação da CM • Caracterização da CM • Responsabilidade pela CM • Pertinência alterar LBGECM • Monitorização em Portugal 	<ul style="list-style-type: none"> • Q3; Q4.1; Q4.2; Q4.3 • Q5; Q6 • Q7 • Q8 • Q28 • Q29 	Inquérito por questionário
	Funcional	<ul style="list-style-type: none"> • Carreira/promoções • Motivação • Remunerações • Habitabilidade/bem-estar • Profissionais • Deontologia/valores/ética 	<ul style="list-style-type: none"> • Q9; Q10 • Q11; Q12 • Q13; Q14 • Q15; Q21.1 • Q16; Q17; Q18 • Q9.1; Q19.2; Q19.4; Q19.5; Q19.6 	
	Socioprofissional	<ul style="list-style-type: none"> • Associações/sindicalismo militar • Qualidade de vida • Apoio social/saúde/complementar • Reconhecimento social 	<ul style="list-style-type: none"> • Q19.3; Q26; Q27 • Q21.2; Q21.3; Q21.4 • Q20; Q22; Q23 • Q24; Q25 	

³ “Nós os soldados somos como os guarda-chuvas e os impermeáveis. Só se lembram de nós quando chove” (tradução livre adaptada à atualidade pelo autor).



3. Metodologia e método

No presente capítulo descreve-se a metodologia e o método de investigação.

3.1. Metodologia

O raciocínio desenvolvido ao longo da investigação é indutivo, assenta numa estratégia de investigação mista (qualitativa e quantitativa) e tem o estudo de caso como desenho de pesquisa (Santos & Lima, 2019).

O percurso metodológico tem três fases: exploratória (definição da problemática da investigação e delimitação do objeto de estudo; revisão do estado da arte e explicitação dos conceitos estruturantes; OG, OE, QC, QD e construção do mapa concetual); analítica (recolha, análise, apresentação dos dados e respostas às QD e QC); conclusiva (avaliação e discussão dos resultados, apresentação das conclusões, contributos para o conhecimento, limitações, sugestões para estudos futuros e recomendações) (Santos & Lima, 2019).

3.2. Método

3.2.1. Participantes e procedimento

Participantes. Participaram neste estudo 132 oficiais dos QP no ativo, dos três ramos das FFAA, do IUM, discentes e guarnição, com as patentes de 1TEN/CAP (52 oficiais), CTEN/MAJ (28 oficiais), CFR/TCOR (15 oficiais) e CMG/COR (37 oficiais), 41 da Marinha, 60 do Exército e 31 da Força Aérea.

Uma vez que se trata de um trabalho académico no âmbito de um curso com condicionalismos temporais, de modo a assegurar um controlo permanente das respostas e por dificuldade em difundir, oficialmente e em tempo, o inquérito por questionário aos ramos, decidiu-se reduzir a amostra inicialmente planeada. No entanto, considerando que os oficiais do IUM, guarnição e discentes, têm uma representatividade de todas as origens dos respetivos ramos, a amostra não é despicienda, uma vez que neste leque constam as gerações que em breve reunirão condições para serem promovidos a oficial superior e a oficial general (OFGEN).

Participaram também onze altos responsáveis e personalidades de renome pertencentes à elite política e militar da DN, que responderam a um guião de entrevista semiestruturada aplicada. A lista de entrevistados (E) encontra-se abaixo no Quadro 2.



Quadro 2 - Lista de entrevistados

Código	Personalidade	Cargo/Função	Organismo
E1	Vice-Almirante Novo Palma	Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada	Marinha
E2	Dr. Alberto Coelho	Diretor-Geral	Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional
E3	Almirante Mendes Calado	Chefe do Estado-Maior da Armada	Marinha
E4	General Nunes Borrego	Chefe do Estado-Maior da Força Aérea	Força Aérea
E5	Vice-Almirante Sousa Pereira	Diretor-Geral	Autoridade Marítima Nacional
E6	Sargento-Mor Lima Coelho	Presidente	Associação Nacional de Sargentos
E7	Tenente-Coronel Costa Mota	Presidente	Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA)
E8	Professor Doutor José Fontes	Professor Catedrático	Academia Militar
E9	General Nunes da Fonseca	Chefe do Estado-Maior do Exército	Exército
E10	Tenente-General Vaz Antunes	Chefe da Casa Militar do PR	Presidência da República (PR)
E11	Dr. Marcos Perestrello	Presidente	Comissão de Defesa Nacional

Procedimento. A aplicação do inquérito por questionário decorreu entre 13 e 24 de janeiro de 2020, através de divulgação eletrónica, tendo sido precedida de um pré-teste a seis oficiais superiores da Marinha. Os participantes foram devidamente informados acerca do objetivo da investigação, da inexistência de respostas certas/erradas e da duração aproximada do preenchimento do questionário. Foram convenientemente acauteladas as questões de anonimato e confidencialidade das respostas.

Relativamente às entrevistas semiestruturadas, todos os entrevistados foram previamente informados dos objetivos do presente estudo e das perguntas a abordar durante as entrevistas, que foram realizadas por via eletrónica e presencialmente.

Depois da seleção dos entrevistados, que assentou numa amostra intencional (Santos & Lima, 2019), durante o mês de janeiro de 2020 foi-lhes enviado um email, acompanhado do guião da entrevista. Através destes documentos, foi transmitido aos participantes o propósito do inquérito por entrevista e da investigação, bem como um resumo dos principais resultados obtidos no âmbito das respostas às QD1 e QD2. De acordo com a disponibilidade dos participantes, as respostas foram obtidas entre os meses de fevereiro e abril de 2020.

3.2.2. Instrumentos de recolha de dados

A recolha de dados incidiu, numa primeira fase, na análise documental de legislação, artigos e documentos na área da CM, incluindo a existente em Espanha, França e Reino



Unido, designadamente os relatórios anuais produzidos pelos órgãos de monitorização da CM nas FFAA destes três países.

Posteriormente, foi realizado o inquérito por questionário que se encontra no Apêndice B, constituído por 37 questões com 16 variáveis divididas em três dimensões de avaliação, respetivamente: jurídica; funcional; e socioprofissional; cujas questões foram respondidas através de escolha múltipla ou escala linear de cinco opções. Este inquérito teve por base as referências: “Estudo de Caracterização Sociodemográfica e de Satisfação Organizacional dos Militares do Regime de Voluntariado e de Contrato dos três Ramos das Forças Armadas - Militares em exercício de funções”, realizado em 2017 pela Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional (DGRDN) (DGRDN, 2017); “Inquérito aos oficiais das Forças Armadas”, realizado pela AOFA entre 21 de outubro e 30 de novembro de 2019 (AOFA, 2019); e “Inquérito à população portuguesa sobre Defesa e Forças Armadas”, realizado em 2009 (Carreiras, 2009).

Outro instrumento de recolha de dados foram as entrevistas semiestruturadas, cujo guião com as respetivas perguntas consta no Apêndice D. Estas entrevistas consubstanciaram um estudo de opinião, cujas perguntas tiveram como referência os principais resultados da análise das respostas às QD1 e QD2.

3.2.3. Técnicas de tratamento de dados

O inquérito por questionário foi analisado com recurso ao *Google Forms*, através de estatística descritiva e medidas de tendência central. Recorreu-se também ao *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), utilizando a técnica de Spearman e a comparação de igualdade de valores médios (Cohen,L., Morrison,L.&, 2000) para identificar algumas correlações e diferenças estatisticamente relevantes, sem aprofundar as suas causas por se considerar fora do âmbito do objeto em estudo.

Os documentos recolhidos e as entrevistas semiestruturadas (estudo de opinião) foram analisados através da técnica de análise de conteúdo proposta por Guerra (2006), percorrendo as etapas de transcrição, leitura, construção de sinopses, análise descritiva e análise interpretativa. Após sistematização dos excertos das respostas dos entrevistados considerados relevantes para cada pergunta, identificaram-se os pontos comuns entre as respostas obtidas.



4. Apresentação dos dados e discussão dos resultados

Neste capítulo são respondidas as QD e QC.

4.1. Monitorização da Condição Militar nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido

Numa breve incursão aos ordenamentos jurídicos espanhol, francês e britânico, constata-se que todos impõem restrições e limites aos direitos dos militares, sendo visível um extenso âmbito de sobreposição nas ditas compressões de direitos, mas sendo assinaláveis igualmente algumas áreas de diferenciação. Os fundamentos invocados para as restrições são basicamente as exigências funcionais das FFAA, muito embora razões de proteção ao sistema jurídico-político surjam também a legitimar algumas delas. As liberdades e os direitos alvo de intervenção legislativa restritiva ou limitadora são comuns às três ordens jurídicas e correspondem, praticamente, àqueles que a CRP e a LBGECM também elegem (Pimentel, 2008, p. 348).

4.1.1. Espanha

A *Ley Orgânica 9/2011, de 27 de julio, de derechos y deberes de los miembros de las Fuerzas Armadas*, publicada no *Boletín Oficial del Estado (BOE) n.º 180*, de 28 de julho de 2011, cria o Observatorio de la vida militar (OVM) (*Ley Orgânica 9/2011, de 27 de julio, 2011*), cujo objetivo, competências, composição e modo de funcionamento se descrevem de seguida.

O OVM é um órgão colegial, cujo objetivo principal é analisar as questões que afetam o exercício dos direitos fundamentais e liberdades dos militares das FFAA, por forma a promover ações que contribuam para uma melhor regulamentação da CM. Assim, o *Observatorio* deve pugnar por um adequado equilíbrio entre os deveres e os direitos dos militares, por forma a que as FFAA estejam sempre em condições de cumprir adequadamente as suas missões, servindo Espanha e a segurança internacional, constituindo-se, igualmente, como o órgão do Estado que, no contexto da CM, “cuida” dos militares.

O Ministro da Defesa Nacional (MDN) fornece a sede e o apoio administrativo necessários ao seu funcionamento (*Ley Orgânica 9/2011*).

A competência genérica do OVM encontra-se sintetizada na Tabela 1:

Tabela 1 - Competência genérica do OVM

Efetuar propostas relativas ao exercício dos direitos fundamentais e das liberdades
Elaborar relatórios e estudos sobre as condições de vida dos militares
Propor medidas que ajudem a conciliar a vida profissional, pessoal e familiar dos militares
Promover a adaptação do regime do pessoal militar às mudanças que ocorrem na sociedade, designadamente no serviço público



Analisar o impacto familiar decorrente da disponibilidade permanente dos militares, designadamente o que decorre da mobilidade geográfica e da participação em operações no exterior

Avaliar as necessidades de pessoal na reserva em serviço efetivo nas FFAA

Garantir proteção aos militares aposentados, nomeadamente em termos de direitos passivos e bem-estar

Analisar os relatórios e atas do Conselho do Pessoal das FFAA, nos quais constam as propostas ou sugestões das Associações socioprofissionais

Fonte: Adaptado de (Ley Orgânica 9/2011)

O *Observatorio* elabora anualmente um relatório que inclui a sua atividade ao longo do ano, nomeadamente os seus pareceres e recomendações, e ainda, o ponto de situação das recomendações dos relatórios anteriores. Os relatórios do OVM são apresentados às Comissões do Congresso dos Deputados e do Senado.

Este órgão é composto por nove personalidades de renome no campo da DN, recursos humanos e direitos fundamentais e liberdades, cinco eleitos pelo Congresso dos Deputados e quatro pelo Senado. A sua nomeação é feita por um período de cinco anos. O Presidente do OVM é eleito pelos seus membros.

Este órgão reúne-se pelo menos duas vezes por ano em sessão ordinária e em sessão extraordinária quantas vezes for necessário, conforme decisão do Presidente ou da maioria dos seus membros.

4.1.2. França

O *Code de la défense*⁴ dispõe no seu art.º L4111-1 que a CM exige permanentemente espírito de sacrifício, que pode chegar ao sacrifício supremo, disciplina, disponibilidade, lealdade e neutralidade. Refere igualmente que estes deveres deverão merecer o respeito dos cidadãos e a consideração da Nação e que, como tal, os militares deverão receber do Estado a compensação pelas restrições e exigências da vida nas FFAA (Code de la défense, 2019).

Neste contexto, em 2007, na sequência do art.º D4111-1 do *Code de la défense*, entrou em funcionamento o Haut Comité D'Évaluation de La Condition Militaire (HCECM), que tem por missão informar o PR e o Parlamento sobre o ponto de situação e desenvolvimento da CM, nomeadamente as dimensões e fatores que a influenciam.

O *Code de la défense* dedica sete artigos exclusivamente ao HCECM (s.d.), que consiste num órgão colegial independente, constituído por nove membros nomeados por Decreto do PR, a quem dá posse formalmente. A duração dos mandatos é de quatro anos e a composição é a que consta abaixo no Quadro 3.

⁴ Código de Defesa (tradução livre do autor).



Quadro 3 - Composição do HCECM

Conselho de Estado	Dois conselheiros de Estado nomeados pelo PR (um preside)
Civis	Quatro personalidades, sob proposta do Primeiro-Ministro (PM)
Instituto Nacional de Estatística (INE)	Diretor do INE (equivalente em França)
Oficiais Gerais	Dois oficiais gerais, sob proposta do MDN
Secretariado permanente	Chefiado por um OFGEN nomeado pelo MDN

Fonte: Adaptado de (Code de la défense, 2019)

O HCECM estuda todos os aspetos relativos à CM, o que se consubstancia num relatório temático anual no qual formula os seus pareceres e recomendações. Os relatórios são submetidos à apreciação do PR e do Parlamento, sendo divulgados publicamente.

De entre os temas dos relatórios anuais produzidos por este órgão desde 2007, realçam-se os seguintes: remunerações dos militares (2012); perspetiva e evolução da condição militar (2015); a profissão militar na sociedade francesa (2017); as condições de vida dos militares e das suas famílias nos diferentes locais de colocação dos militares (2018).

O HCECM realiza as suas observações através das seguintes atividades: audiências com altos responsáveis da DN, das FFAA e da administração central; visitas a unidades e debates/entrevistas com militares; imersão em unidades operacionais; estudo de relatórios, documentos legislativos, regulamentos e estatísticas; condições oferecidas pelo Estado aos militares em comparação com o serviço público, setor privado e FFAA de países aliados e amigos.

O apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento é assegurado pelo MDN.

4.1.3. Reino Unido

De acordo com o site do governo do Reino Unido, o Armed Forces` Pay Review Body (AFPRB) foi criado em 1971 como órgão de assessoria independente para aconselhamento do PM e do Secretário de Estado da Defesa sobre as remunerações e encargos dos membros das FFAA (AFPRB, s.d.).

Os relatórios e respetivas recomendações anuais incluem igualmente informação relevante e detalhada sobre as FFAA e a especificidade da profissão militar, designadamente: necessidades de recrutamento; medidas de retenção e de motivação por forma a assegurar a existência de efetivos capazes e qualificados nas FFAA; proposta de orçamento de Estado para a DN.



O AFPRB deverá aconselhar o PM relativamente às remunerações, abonos e outros encargos com os militares, considerando a comparação de salários com várias profissões da vida civil e a análise estatística de todos os custos que os militares têm de suportar (v.g., alimentação, transportes, habitação ou estacionamento), podendo igualmente, nos seus relatórios e recomendações, incluir os assuntos que considere adequado submeter à apreciação do Governo.

Os relatórios e recomendações do AFPRB são apresentados em abril de cada ano ao PM e ao Secretário de Estado da Defesa. O resumo dos principais conteúdos que constam nestes relatórios encontra-se na Tabela 2.

Tabela 2 - Principais conteúdos dos relatórios anuais do AFPRB

Proposta de remunerações e abonos dos militares para o ano seguinte
Comparação de vencimentos, nomeadamente com os médicos, enfermeiros, professores e polícias.
Motivação e moral
Horas de serviço diária/semanal/mensal dos militares
Condições de trabalho
Condições dadas aos militares em comissão fora das suas áreas de residência
Bem-estar e outros incentivos
Alojamento para militares e famílias (durante as comissões de serviço e em lazer)
Alimentação

Fonte: Adaptado de (AFPRB, s.d.)

O Presidente do AFPRB é uma individualidade de elevado prestígio e idoneidade nomeada pelo PM. Os restantes seis membros deste órgão, entre os quais um OFGEN, são selecionados através de concurso público.

4.1.4. Síntese conclusiva e resposta à QD1

Para responder à QD1, a presente investigação procurou, de forma abrangente, caracterizar e comparar os modelos de monitorização da CM existentes nas FFAA dos três países em estudo. O Apêndice A resume a forma como é monitorizada a CM nas FFAA de Espanha, França e Reino Unido, identificando nomeadamente: o órgão com essa responsabilidade em cada país; sua composição; competências; funcionamento e produto final; e áreas de atuação.

Pelo referido, e em resposta à QD1 **Como é monitorizada a CM nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido?** conclui-se que os três países monitorizam a CM de forma independente e ao mais alto nível do Estado, através de um órgão próprio criado especificamente para este efeito e que, embora com motivações, mecanismos e práticas diferentes, todos o fazem de forma institucional e exclusiva, o que valoriza e prestigia a Instituição Militar (IM) e os militares.



4.2. Perceções dos oficiais dos QP das FFAA em relação à CM

Este ponto pretende dar resposta à QD2, em função da análise das respostas ao inquérito por questionário que se encontra no Apêndice B enviado aos oficiais pertencentes ao quadro orgânico do IUM e aos discentes dos diversos cursos ministrados neste Instituto.

Os dados estatísticos das respostas às principais questões (Q), incluindo a comparação, por postos, de igualdade de valores médios e as correlações estatisticamente significantes (probabilidade (p) = 99%), encontram-se no Apêndice C.

4.2.1. Dimensão jurídica

Foram analisados seis indicadores através de dez questões.

Razão das restrições. Cerca de 54% dos 132 oficiais identifica corretamente o principal propósito das restrições constitucionais aos direitos dos militares (Q3). No entanto, 36% considera que os militares devem ter os mesmos direitos que os demais cidadãos e 45% não considera necessárias estas restrições para garantir a coesão e disciplina nas FFAA (Q4).

Justificação da CM. 80,9% da amostra refere que a CM é uma especificidade da profissão militar que decorre do seu estatuto e 11,5% considera que a CM é um assunto de âmbito nacional (Q5). 70,3% afirma que a CM é “Muito Importante” ou “Importante” para a prontidão, motivação, disciplina e coesão das FFAA (Q6).

Caracterização da CM. 34,4% considera que a CM vem caracterizada em todos os instrumentos jurídicos listados (CRP, LDN, LBGECM e EMFAR). Apenas 31% dos inquiridos responderam que a CM vem caracterizada na LBGECM (Q7).

Responsabilidade atual pela CM. 28,4% da amostra refere que o MDN é o principal responsável por acompanhar e cuidar da CM. 27,5% considera que são os chefes militares, 12,2% respondeu que essa responsabilidade é do Estado e 10,7% dos oficiais considera que atualmente ninguém tem a responsabilidade de acompanhar e cuidar da CM (Q8).

Pertinência em alterar a LBGECM. 63,4% crê que esta eventual necessidade justifica um amplo estudo (Q28).

Monitorização da CM em Portugal. 85,5% refere que, à semelhança das FFAA de Espanha, França e Reino Unido, em Portugal também deveria existir um órgão que avalie e monitorize em exclusivo a CM nas FFAA. Apenas 7,6% discorda desta opinião (Q29).

4.2.2. Dimensão funcional

Foram analisados seis indicadores através de 16 questões.

Carreira e promoções. 94,7% dos inquiridos é da opinião que a carreira e as promoções são “Muito Importantes” ou “Importantes” para a coesão, disciplina, moral e funcionamento



das FFAA (Q10). Contudo, quando questionado qual o grau de satisfação com a evolução ou perspectivas de evolução da sua carreira militar, 55,7% responde que está “Muito Insatisfeito” ou “Insatisfeito” (Q9). Os resultados revelam ainda que os CMG/COR apresentam médias significativamente superiores à dos outros postos de oficiais.

Motivação. 29% dos oficiais classifica a sua autoestima em ser militar “Muito Má” ou “Má”, embora 46,6% a classifique como “Boa” ou “Muito Boa” (Q11). De assinalar que os ITEN/CAP apresentam valores bem inferiores aos dos CTEN/MAJ e CMG/COR. Foi também questionado se aconselhariam um filho ou uma filha a ser oficial das FFAA, tendo 54,2% respondido que “Não”, 29,8% “Sim” e 16% “Não sei/Não respondo” (Q12).

Remunerações. Foram colocadas duas questões. 79,6% dos oficiais refere que as remunerações dos militares são “Muito abaixo” ou “Abaixo” das demais profissões da AP (Q13). Em termos de adequabilidade do valor do suplemento de condição militar (SCM), 82,6% considera-o “Muito Baixo” ou “Baixo” (Q14).

Habitabilidade/bem-estar. 73,5% dos inquiridos refere que as condições de habitabilidade e bem-estar “Pioraram Muito” ou “Pioraram” nos últimos cinco anos (Q15).

Profissionais. Foram colocadas três questões. Na questão que pede para valorizar, sem prejuízo do SCM, se as horas de trabalho deverão ser contabilizadas e remuneradas quando ultrapassarem um máximo pré-definido, 61,4% “Concorda” ou “Concorda Totalmente” (Q16). As outras duas questões avaliam, respetivamente, a evolução nos últimos cinco anos das condições do trabalho, incluindo a higiene e segurança no trabalho e as condições de segurança nas missões operacionais. No primeiro caso, 52,3% refere que as condições de trabalho “Pioraram Muito” ou “Pioraram” (Q17). No segundo, 47,7% menciona que as condições de segurança “Pioraram Muito” ou “Pioraram” (Q18).

Deontologia/valores/ética. Foi colocada uma questão com várias alíneas. 89,4% dos oficiais “Concorda totalmente” ou “Concorda” que a disciplina é o valor primordial das FFAA. No entanto, 31,8% “Discorda” ou “Discorda Totalmente” que os valores militares se mantêm atuais, sendo igualmente de realçar que 53% “Concorda Totalmente” ou “Concorda” que os valores e ética dos militares estão cada vez mais próximos dos valores e ética dos demais cidadãos. Releva-se, ainda, que 78% considera que as FFAA são cada vez menos compreendidas pela sociedade. De registar também que 54,6% considera que em primeiro lugar está a missão e o País, e só depois os interesses individuais. No entanto, 25% dos oficiais “Discorda” ou “Discorda Totalmente” desta afirmação (Q19).



4.2.3. Dimensão socioprofissional

Foram analisados quatro indicadores através de 11 questões.

Associações e sindicalismo militar. 58% dos oficiais entende que o associativismo e a discussão sobre o sindicalismo militar são consequência do gradual afastamento do poder político e da sociedade da IM (Q19.3). Neste contexto, 46,2% considera o papel das Associações socioprofissionais “Muito Importante” ou “Importante” (Q26) e 35,6% “Concorda” ou “Concorda Plenamente” com a criação de sindicatos militares, embora 29,5% “Discorda Totalmente” (Q27). Sublinha-se que os 1TEN/CAP apresentam valores substancialmente mais altos de concordância com a criação de sindicatos, comparativamente com os CTEN/MAJ e os CMG/COR.

Qualidade de vida. Entre quatro possibilidades, as duas prioridades melhor classificadas são “a conciliação entre a vida militar e familiar” (1.º lugar) e os “incentivos no âmbito da mobilidade geográfica” (2.º lugar) (Q21).

Apoio social/saúde/complementar. 75% considera que o atual modelo de financiamento da Assistência à Doença dos Militares (ADM), nomeadamente a quotização obrigatória para o Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA), não respeita os princípios da CM (Q22). Em termos de qualidade de assistência hospitalar no Hospital das Forças Armadas (HFAR), 66,6% é da opinião que a situação atual é “Muito Pior” ou “Pior” do que aquela que existia quando existiam hospitais nos ramos. Apenas 12,1% considera que a situação atual com o HFAR é “Melhor” ou “Muito Melhor” (Q23).

Reconhecimento social. 68,9% crê que a imagem das FFAA na sociedade portuguesa nos últimos cinco anos “Piorou Muito” ou “Piorou”. Apenas 7,6% menciona que “Melhorou” e nenhum oficial refere que “Melhorou Muito” (Q24). Em termos de prestígio comparativo entre sete profissões, as de médico e juiz aparecem nos dois primeiros lugares. As profissões de deputado e oficial das FFAA ficaram classificadas, respetivamente, em penúltimo e último lugar (Q25). De realçar que os CFR/TCOR apresentam valores médios significativamente inferiores, nomeadamente em comparação com os CMG/COR. Finalmente, entre quatro opções, assinala-se que 47,7% dos oficiais considera mais importante para si “Que exista respeito e reconhecimento do País e da sociedade pelas FFAA e pelos militares”. Classificado em terceiro lugar, apenas 18,9% referiu como mais importante para si “Poder vir a ter um vencimento superior” (Q20).



4.2.4. Síntese conclusiva e resposta à QD2

Tendo em atenção a análise efetuada, em resposta à QD2 **Quais as perceções dos oficiais dos QP das FFAA relativamente à CM?**, conclui-se que existe uma grande divergência de perceções, conhecimentos e preocupações relativamente à CM, incluindo algum desconhecimento sobre a justificação das compressões de direitos aos militares, o que poderá ter repercussões na operacionalidade e eficácia das FFAA e reforça a necessidade da existência de um mecanismo institucional de monitorização exclusiva da CM. A análise permitiu igualmente relevar as eventuais áreas de atuação que um organismo de monitorização da CM poderá considerar como prioritárias, entre elas o reverter da gradual deterioração da imagem das FFAA perante a sociedade ao longo dos últimos anos.

Nas Tabelas 3, 4 e 5 destacam-se, respetivamente, os principais resultados das dimensões jurídica, funcional e socioprofissional.

Tabela 3 - Destaques da dimensão jurídica

28,2% considera que a responsabilidade de “acompanhar e cuidar” da CM é do MDN. Em segundo lugar aparecem os chefes militares, com 27,5% das respostas. 11% dos oficiais responde que atualmente ninguém tem esta responsabilidade

86% entende que em Portugal também deveria existir um órgão que monitorize em exclusivo a CM

Tabela 4 - Destaques da dimensão funcional

29% dos oficiais responde que tem uma autoestima em ser militar “muito má” ou “má”

61% considera que, sem prejuízo do SCM, as horas de trabalho deverão ser contabilizadas e remuneradas quando ultrapassarem um determinado valor

53% “concorda totalmente” ou “concorda” que os valores e ética dos militares estão cada vez mais próximos dos demais cidadãos

Tabela 5 - Destaques da dimensão socioprofissional

Em termos de qualidade de vida, as duas principais prioridades são a “conciliação entre a vida militar e familiar” e “os incentivos para a mobilidade geográfica e suplemento de residência”

67% considera que a qualidade de saúde hospitalar providenciada pelo HFAR é “muito pior” ou “pior” que a providenciada quando existiam os hospitais dos ramos

69% considera que a imagem das FFAA em Portugal “piorou muito” ou “piorou” nos últimos cinco anos

Finalmente, de sublinhar ainda as correlações e diferenças estatisticamente significantes nas médias entre os vários postos dos oficiais que se apresentam no Quadro 13 (Apêndice C) em relação à “satisfação com a evolução da carreira militar”, “autoestima em ser militar”, “prestígio dos oficiais das FFAA” em comparação com outras profissões e “concordância com a criação de sindicatos militares”.



4.3. Monitorização da Condição Militar nas FFAA em Portugal

O presente ponto pretende dar resposta à QC.

4.3.1. Proposta de um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA

Tendo por base a forma como a CM é monitorizada nas FFAA de Espanha, França e Reino Unido (QD1) e as respostas ao inquérito por questionário, que além de evidenciarem eventuais áreas de atuação prioritárias e grande divergência de perceções relativamente à CM, o que reforça a necessidade de criar um mecanismo institucional de monitorização exclusiva da CM (QD2), estabeleceu-se um esboço inicial de modelo de mecanismo que se procurou consolidar através da realização de um estudo de opinião (entrevistas) dirigido a altos responsáveis e personalidades de renome da elite política e militar na área da DN.

O guião da entrevista e as respetivas perguntas colocadas aos 11 entrevistados que constam no Quadro 2, encontram-se no Apêndice D.

A partir da ponderação e análise crítica de concordâncias das respostas, foi possível consolidar os resultados a seguir apresentados, cujas respostas individuais se encontram no Apêndice E.

Órgão. Cerca de 70% dos entrevistados concorda com a existência de um órgão que avalie e monitorize em exclusivo a CM nas FFAA, à semelhança de Espanha, França e Reino Unido, tendo sido propostas três designações: “Observatório da CM (OCM)”; “Conselho de Monitorização e Avaliação da CM”; “Comissão de aconselhamento do Governo e da AR sobre a CM”. O nome mais referido foi o de OCM.

Tipo. No cômputo geral, foi mencionado que o órgão deverá ser independente, autónomo, colegial, consultivo e que deverá estar no mais alto patamar do Estado.

Propósito. É unânime⁵ que o órgão deverá garantir o equilíbrio entre as restrições de direitos fundamentais e imposição de especiais deveres e a atribuição de direitos, devendo igualmente cuidar de todas as dimensões da CM e zelar pelo prestígio e reconhecimento do País pela especificidade da profissão militar.

Atributos. A generalidade dos entrevistados releva que, para atingir o seu propósito, deve ter atribuições que lhe permitam obter informações e esclarecimentos do Governo, dos principais responsáveis na área da DN e dos ramos das FFAA e de militares, v.g. audiências, entrevistas e acesso a documentos, por forma a poder pronunciar-se, através de pareceres e recomendações, sobre todos os aspetos que enformam a CM.

⁵ Entre os que concordam com a existência de um órgão desta natureza.



A sua ação não deve sobrepor-se ou colidir com as responsabilidades de órgãos ou entidades existentes.

Competência. É opinião geral que deverá ter a competência para definir o modo de funcionamento e o método de observação e avaliação, bem como para elaborar os pareceres e recomendações que consubstanciam a avaliação.

Composição. A maioria sublinhou que os todos os membros deverão ser personalidades de elevado mérito e reconhecida idoneidade. Mencionaram também que o órgão deverá ter um reduzido número de elementos. Todos os entrevistados apresentaram propostas diferentes, sendo unânime a inclusão de representantes do PR, AR e Governo. Por outro lado, alguns referem que os chefes militares deveriam estar representados e outros mencionam exatamente o contrário. Foi também proposto a existência de um secretariado permanente, chefiado por um OFGEN a propor pelo Chefe do Estado-Maior General das FFAA (CEMGFA).

Duração dos mandatos. Os entrevistados que se pronunciaram sobre esta questão referiram que deveriam ter quatro anos, independentemente do calendário da legislatura.

Modo de funcionamento. A definir pelo órgão, incluindo o mecanismo de ligação às Associações representativas dos militares.

Áreas de atuação. A concordância com os resultados do inquérito por questionário relativamente a esta questão é praticamente consensual, ou seja, as áreas de atuação deverão assentar nos três pilares da CM: restrições de direitos fundamentais; deveres especiais; e direitos (contrapartidas); ou seja, todas as áreas que enformam a CM, com as prioridades a definir pelo órgão, podendo ser consideradas as que se inferem fundamentalmente da resposta à QD2: adaptação da CM às mudanças na sociedade; condições de vida dos militares e da família militar; disponibilidade para o serviço; conciliação da vida profissional e familiar; mobilidade geográfica; bem-estar; condições de trabalho e paridade remuneratória.

Produto. É unânime que deverá consistir num relatório anual, que incluirá: os pareceres e recomendações que consubstanciarão a avaliação; análises de experiências comparadas (em Portugal e noutros países); e eventuais propostas de melhoria do regime jurídico, bem como ações de informação e esclarecimento da opinião pública. Alguns entrevistados referiram que deveria incluir igualmente a análise aprofundada de um tema escolhido anualmente. Em termos de encaminhamento do relatório, a maioria entende que deverá ser enviado para a PR, AR e Governo.



Local de funcionamento e apoio logístico, administrativo e financeiro. A maioria referiu a AR, embora a PR também tenha sido mencionada.

4.3.2. Síntese Conclusiva e resposta à QC

Pelo até aqui analisado e discutido, nomeadamente no ponto anterior, incluindo as respostas às QD1 e QD2, e em resposta à QC **Que mecanismo de monitorização da CM nas FFAA se propõe para Portugal?**, conclui-se que, não obstante existirem diferenças de opinião entre as personalidades e altas entidades pertencentes à elite política e militar da DN que participaram neste estudo de opinião, a grande maioria entende que, à semelhança das FFAA de Espanha, França e Reino Unido, deverá existir um órgão independente que, em nome do Estado, monitorize e avalie em exclusivo a CM.

Na sequência do suprarreferido e com base nos resultados das entrevistas, elaborou-se o modelo de mecanismo de monitorização da CM que se apresenta na Figura 2 e a proposta genérica de mecanismo que consta no Quadro 4, que sintetiza a resposta à QC.

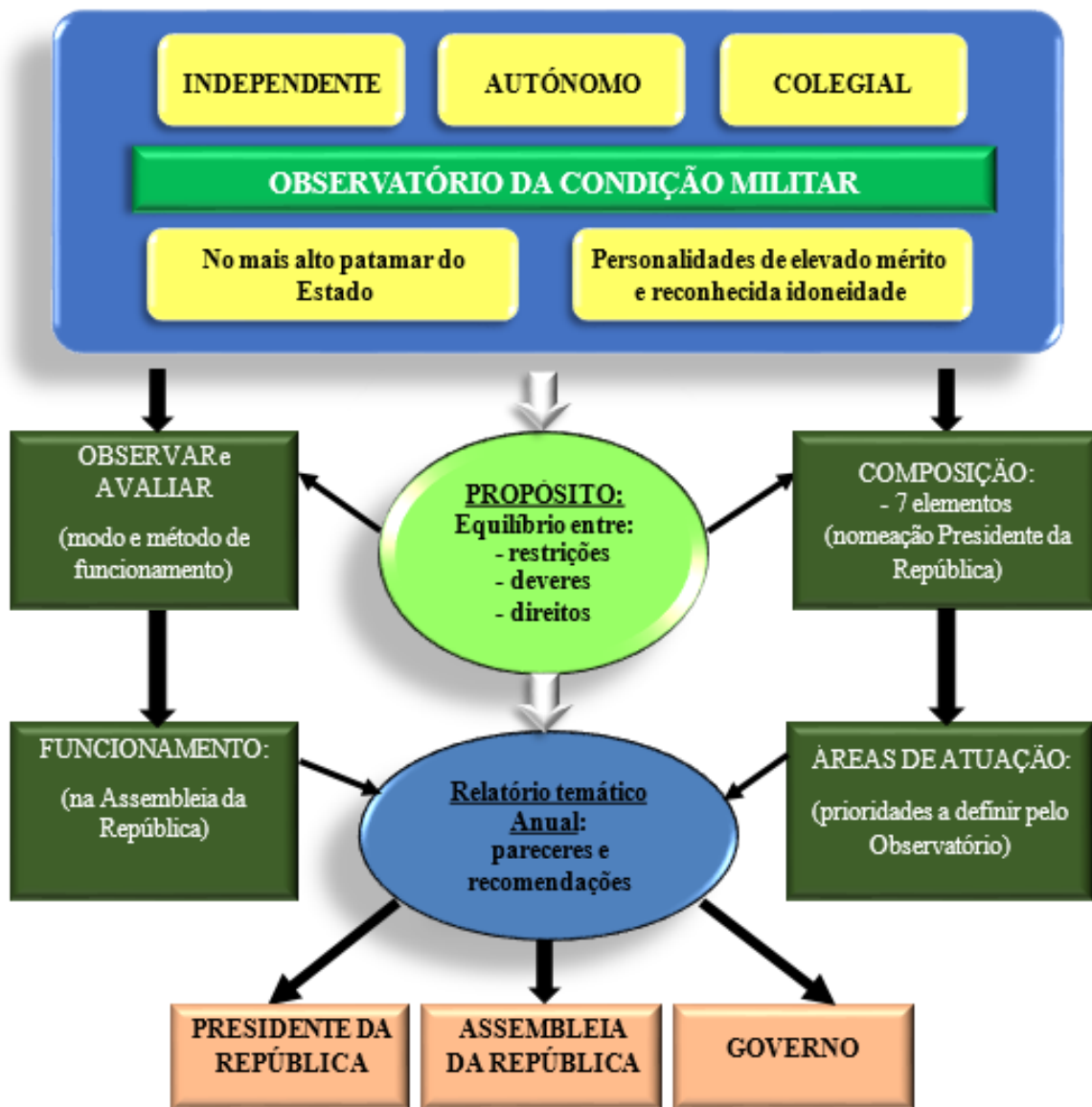


Figura 2 - Proposta de modelo de mecanismo de monitorização da Condição Militar



Quadro 4 - Síntese da proposta de mecanismo de monitorização da CM

Designação do órgão	OCM
Tipo	Independente, autónomo, colegial e consultivo, devendo estar no mais alto patamar do Estado
Propósito	Aconselhar a AR e o Governo através da avaliação e monitorização da CM, a fim de assegurar o equilíbrio entre as restrições aos direitos fundamentais e especiais deveres e os direitos (contrapartidas) dos militares, devendo cuidar de todas as dimensões da CM e zelar pelo prestígio e reconhecimento do País pela especificidade da profissão militar.
Atributos	Por forma a atingir o seu propósito, deve ter atribuições que lhe permitam obter informações e esclarecimentos do Governo, dos principais responsáveis na área da DN e dos ramos das FFAA e de militares, por forma a poder pronunciar-se, através de pareceres e recomendações, sobre todos os aspetos que enformam a CM. A sua ação não deve sobrepor-se ou colidir com as responsabilidades de órgãos ou entidades existentes.
Competência	Deverá ter a competência para definir o modo de funcionamento e o método de observação e avaliação, bem como para elaborar os pareceres e recomendações que consubstanciam a avaliação.
Composição	Sete personalidades de elevado mérito, reconhecida idoneidade e independência, todos nomeados pelo PR: -PR: dois membros, um deles o Presidente do OCM; -AR: dois membros; -Governo: dois membros; -CEMGFA: um membro, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior. -Secretariado permanente (apoio): chefiado por um OFGEN a propor pelo CEMGFA e a nomear pelo MDN, cuja composição será definida pelo órgão. A representatividade dos dois géneros deverá ser acautelada.
Duração dos mandatos	Quatro anos, independentemente do calendário da legislatura.
Modo de funcionamento	A definir pelo órgão, incluindo os mecanismos de ligação às Associações socioprofissionais.
Áreas de atuação	Três pilares da CM: restrições de direitos fundamentais; deveres especiais; direitos (contrapartidas); ou seja, todas as áreas que enformam a CM, com as prioridades a definir pelo órgão, podendo ser consideradas as que resultaram da resposta à QD2: adaptação da CM às mudanças na sociedade; condições de vida dos militares e da família militar; disponibilidade para o serviço; conciliação da vida profissional e familiar; mobilidade geográfica; bem-estar; condições de trabalho e paridade remuneratória.
Produto	Relatório anual, que incluirá: os pareceres e recomendações que consubstanciam a avaliação; análises de experiências comparadas (em Portugal e noutros países); eventuais propostas de melhoria do regime jurídico; ações de informação e esclarecimento da opinião pública. Deverá incluir igualmente a análise aprofundada de um tema escolhido anualmente. Em termos de encaminhamento do relatório, deverá ser enviado para o PR, AR e Governo.
Local de funcionamento e apoio logístico, administrativo e financeiro	AR



5. Conclusões

Os sacrifícios, renúncias e exigências especiais a que os militares são sujeitos assumem uma relevância nacional, como reconheceu o PR dia 17 de fevereiro de 2016 no IUM, ao afirmar: “[...] Lesar ou desvalorizar a CM é enfraquecer a Nação [...]”.

A CM é uma realidade social e juridicamente relevante que consagra uma particular circunstância dos militares das FFAA ao colocá-los exclusivamente ao serviço da República e da comunidade nacional, pela qual, nos termos da Constituição e da Lei, lhes são impostos restrições e deveres que caracterizam essa condição, assim como beneficiam dos direitos que lhe são inerentes.

A fim de assegurar que as FFAA são um instrumento militar credível, disciplinado e obediente (Pimentel, 2008, p. 345) e por forma a prevenir que o poder das armas possa ser usado para coagir as instituições políticas legítimas (Carreira, 2016), Portugal definiu no seu ordenamento jurídico-constitucional um conjunto de restrições ao exercício de alguns direitos fundamentais e especiais deveres funcionais e deontológicos aos militares, situação que os diferencia dos demais cidadãos civis (Pimentel, 2008, p. 345). Como contrapartida, o País consagrou-lhes igualmente especiais direitos, compensações e regalias, designadamente através da LBGECM.

Apesar da CM ser uma circunstância imposta pelo Estado que determina toda a vida profissional dos militares com importantes repercussões na sua vida pessoal e familiar, não se encontra em Portugal qualquer mecanismo institucional que permita ao Estado perceber como os próprios militares, enquanto atores, a percebem e as instituições e a sociedade avaliam a sua atualidade e pertinência, tanto mais que se trata de um fenómeno que perdura no tempo com as inerentes mutações de todos os fatores que a condicionam.

O presente estudo teve, assim, como objeto, a CM nas FFAA em Portugal, e foi delimitado nos domínios: temporal, à atualidade (presente ano de 2020); espacial, Portugal e tem como alvo os oficiais dos QP, no ativo, das FFAA; e ao nível do conteúdo, restringiu-se o estudo da CM à problemática da sua monitorização em Portugal, sem prejuízo do conhecimento da forma como é feita a monitorização da CM nas FFAA de Espanha, França e Reino Unido. Desta forma, o estudo foi norteado pela seguinte QC de investigação: **“Que mecanismo de monitorização da CM nas FFAA se propõe para Portugal?”**

No que concerne ao procedimento metodológico, a investigação realizada caracterizou-se por um raciocínio indutivo, assente numa estratégia de investigação mista e num desenho de pesquisa do tipo estudo de caso. Em termos de organização, o TII segue o



formato de artigo científico, composto pela introdução, a que acrescem mais três capítulos e a que se sucedem estas conclusões.

No que ao estudo dos objetivos diz respeito, e iniciando pelo OE1, “Analisar a forma como é monitorizada a CM nas FFAA de Espanha, França e Reino Unido”, concretizado através da resposta à correspondente QD1, este foi operacionalizado pelo estudo da forma como estes três países monitorizam a CM, tendo-se concluído que, conforme apresentado no resumo de cada País que consta no Apêndice A, Espanha, França e Reino Unido fazem-no de forma independente e ao mais alto nível institucional do Estado, através de um órgão criado exclusivamente para o efeito, embora as motivações, mecanismos e práticas não sejam iguais nos três países.

Relativamente ao OE2, “Analisar as perceções dos oficiais dos QP das FFAA relativamente à CM”, este foi operacionalizado através da QD2 com a aplicação de um inquérito por questionário, a que responderam 132 oficiais dos QP das FFAA, no ativo, em serviço no IUM (docentes e discentes), com as patentes entre 1TEN/CAP e CMG/COR. Tendo por base a análise quantitativa dos dados, concluiu-se que existe uma grande divergência de perceções, conhecimentos e preocupações relativamente aos aspetos mais importantes que enformam a CM, incluindo algum desconhecimento sobre a justificação das compressões de direitos aos militares, o que poderá ter repercussões na operacionalidade e eficácia das FFAA e reforça a necessidade de criar um mecanismo institucional de monitorização exclusiva da CM. A síntese dos resultados que se apresenta nas Tabelas 1, 2 e 3 permitiu igualmente relevar as eventuais áreas de atuação que o organismo de monitorização da CM poderá considerar como prioritárias, entre elas o reverter da crescente deterioração da imagem das FFAA perante a sociedade, conforme também indicam os resultados do inquérito por questionário relativamente a esta questão. Destacam-se, igualmente, as correlações e diferenças estatisticamente significantes nas médias entre os vários postos dos oficiais em relação à “satisfação com a evolução da carreira militar”, à “autoestima em ser militar”, ao “prestígio dos oficiais das FFAA” com outras profissões, e à “concordância com a criação de sindicatos militares”, conforme revela o Quadro 13 (Apêndice C).

Face ao até aqui analisado, no que versa ao OG, “**Propor um mecanismo de monitorização da CM nas FFAA em Portugal**”, e decorrente QC, com base na forma como Espanha, França e Reino Unido monitorizam a CM nas suas FFAA (OE1) e nas respostas ao inquérito por questionário da amostra de oficiais dos QP das FFAA (OE2), foi



possível estabelecer um esboço inicial de mecanismo de monitorização que se procurou consolidar através da realização de um estudo de opinião dirigido aos 11 altos responsáveis e personalidades de renome da elite política e militar da DN que constam no Quadro 2, consubstanciado através da aplicação do guião de entrevista semiestruturada que se apresenta no Apêndice D.

Da análise qualitativa dos dados, observou-se uma tendência de concordâncias para a criação de um “Observatório” que monitorize em exclusivo a CM nas FFAA em Portugal, à semelhança do que ocorre nos três países suprarreferidos. Este OCM deverá ser independente, nomeadamente da AR, Governo e FFAA, estar no mais alto patamar do Estado e ser constituído por um pequeno número de personalidades de elevado mérito e reconhecida idoneidade, de acordo com o modelo e mecanismo monitorização que se propõem, respetivamente, através da Figura 2 e do Quadro 4.

Em matéria de contributo para o conhecimento, surge o enriquecimento do conhecimento sobre a CM, designadamente a forma como os países em estudo fazem a monitorização da CM nas suas FFAA e as perceções da amostra de oficiais dos QP no ativo que responderam ao inquérito por questionário. Por outras palavras, este estudo inova por trazer à colação a necessidade de cuidar e valorizar a CM através de um mecanismo de monitorização exclusivo ao mais alto nível do Estado. Paralelamente, esta investigação diz-nos também que o conhecimento dos oficiais das FFAA que constituíram a amostra sobre a legislação que se relaciona com o “Estatuto da Condição Militar”, nomeadamente a LBGECM e a LDN, não estão bem solidificados, sendo evidente algum desconhecimento sobre a justificação das compressões de direitos aos militares, o que deverá ser objeto de reflexão em termos de planos de curso de carreira e de formação dos oficiais. Outro contributo deste estudo reside na identificação de correlações e na constatação de que existem diferenças significativas na perceção dos oficiais sobre o contributo da CM para o “ser militar”, que poderão afetar a coesão e a disciplina das FFAA.

Ao nível das limitações da investigação, identifica-se uma que, ainda assim, não diminui as evidências encontradas e servem de base para possíveis estudos futuros. Prende-se com a amostra de conveniência para o inquérito por questionário, o que inviabiliza a generalização dos resultados para o universo. No entanto, a limitação foi mitigada pelo facto dos 132 oficiais do IUM, guarnição e discentes, terem uma representatividade de todas as origens dos respetivos ramos, uma vez que neste leque constam as gerações que em breve



reunirão condições para serem promovidos a oficial superior e a OFGEN – os futuros decisores das FFAA -, o que torna a amostra não despidianda.

Face às limitações e aos resultados do inquérito por questionário, considerando igualmente as correlações e diferenças estatisticamente relevantes encontradas e sendo este o primeiro estudo que aborda as perceções dos militares sobre a CM, afigura-se muito importante aprofundar o estudo, alargando-o a todos os militares. As FFAA só conseguirão cumprir eficaz e eficientemente a sua missão constitucional se forem credíveis e disciplinadas, e para tal o moral e a motivação dos seus militares é essencial.

Considera-se também pertinente estudar em detalhe o edifício jurídico dos mecanismos de monitorização da CM nas FFAA dos três países objeto desta investigação - e também de outros países -, com o objetivo de identificar os passos legislativos que permitirão implementar um mecanismo de monitorização da CM em Portugal. Adicionalmente, seria também relevante promover uma ampla discussão pública sobre a importância do Estado, ou seja, da sociedade, monitorizar a CM, uma vez que, de facto, ninguém o faz em exclusivo em Portugal.

Recomenda-se, igualmente, que esta temática seja abordada em contexto internacional no âmbito multilateral e bilateral, por forma a conhecer a experiência e o impacto efetivo decorrente da existência de órgãos de monitorização da CM noutros países, nomeadamente nos três que foram objeto desta investigação.

Finalmente e como conclusão final, sublinha-se que monitorizar a CM nas FFAA de forma institucional e independente, constituirá um importante contributo para se encontrar o justo equilíbrio entre o interesse público expresso nas exigências e imposições da CM e os interesses dos militares reconhecidos nos especiais direitos que lhe estão legalmente consagrados. Tendo presente que as pessoas são o elemento mais valioso e determinante de qualquer organização, é a concretização daquele equilíbrio que permitirá ter umas FFAA motivadas, eficazes e que honram a Pátria que, por sua vez, deve contemplar os seus militares com os devidos e justos reconhecimento e dignidade.



Referências Bibliográficas

- Armed Forces's Pay Review Body. (s.d.). UK Government [Página *online*]. Retirado de <https://www.gov.uk/government/organisations/armed-forces-pay-review-body>
- Associação dos Oficiais das Forças Armadas. (2019). *Relatório ao inquérito aos oficiais das Forças Armadas* [Versão PDF]. Retirado de http://www.aofa.pt/rimp/Apresentacao_Resultados_Inquerito_07DEZ2019_versao_para_impressao.pdf
- Batista, B. (2019, novembro). O Estatuto dos Militares das Forças Armadas. Em: Associação dos Oficiais das Forças Armadas, *A Condição Militar*. Seminário organizado pela Associação dos Oficiais das Forças Armadas, em colaboração com a Faculdade de Direito de Lisboa. Lisboa.
- Carreira, S. (2016, abril). A Condição Militar. *Revista da Armada*, 506, 13-15.
- Carreiras, H. (2009). *Relatório do inquérito à população portuguesa sobre a Defesa e as Forças Armadas* [Versão PDF]. Retirado de <http://fa.cies.iscte.pt/content/news/apresentacao%20publica%20de%20resultados.pdf>
- Colaço, B. (2019, novembro). Poder político. Subordinante ou impositivo? Em: Associação dos Oficiais das Forças Armadas, *A Condição Militar*. Seminário organizado pela Associação dos Oficiais das Forças Armadas, em colaboração com a Faculdade de Direito de Lisboa, Lisboa.
- Code de la défense. (s.d.). Ordonnance n° 2019-1335, du 11 décembre 2019 [Página *online*]. Retirado de <https://www.legifrance.gouv.fr>
- Cohen, L., Morrison, L. &. (2000). *Research Methods in Education, 6th edition*. Londres: Routledge.
- Decreto-Lei n.º 50/2009, 27 de fevereiro (2009). *Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, que aprova o sistema retributivo aplicável aos militares dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) das Forças Armadas*. Diário da República, 1.ª série, 41, 1359-1360. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.
- Decreto-Lei n.º 90/2015, de 9 de maio (2015). *Estatuto dos Militares das Forças Armadas*. Diário da República, 1.ª série, 104, 3198-3253. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.






- Direção-Geral dos Recursos de Defesa Nacional. (2017). *Estudo de Caracterização Sociodemográfica e de Satisfação Organizacional dos Militares do Regime de Voluntariado e de Contrato dos três Ramos das Forças Armadas - Militares em exercício de funções*. Lisboa: Autor.
- Dudognon, J. P. (2010, janeiro). La condition militaire aujourd'hui. *Revue Défense Nationale*, 726, 35-43.
- Grupo de Reflexão Estratégica. (2017). *Forças Armadas Portuguesas, A complexidade dos desafios e a condição militar*. Lisboa: Fernando Silva Miguel.
- Guerra, I. (2006). *Pesquisa qualitativa e Análise de Conteúdo. Sentidos e Formas*. Lisboa: Principia.
- Haut Comité d'Évaluation de la Condition Militaire. (s.d.). Gouvernement français [Página online]. Retirado de <https://www.defense.gouv.fr/portail/vous-et-la-defense/evaluation-de-la-condition-militaire/hcecm/actualites>
- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (2005). *Procede à sétima revisão constitucional da Constituição da República de 1976*. Diário da República, 1.ª Série - A, 155, 4642-4686. Lisboa: Assembleia da República.
- Lei n.º 11/1989, de 1 de junho (1989). *Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar*. Diário de República, 1.ª Série, 125, 2096-2097. Lisboa: Assembleia da República.
- Lei Orgânica n.º 5/2014, 29 de agosto (2014). *Procede à primeira alteração à Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho*. Diário da República, 1.ª Série, 166, 4545-4557. Lisboa: Assembleia da República.
- Ley Orgánica 9/2011, de 27 de julio (2011). *Derechos y deberes de los miembros de las Fuerzas Armadas*. Boletín Oficial del Estado, A, 180, Madrid: Jefatura del Estado.
- McDonald, S.M. (2011). Perception: A concept analysis. *International Journal of Nursing Terminologies and Classifications*. doi: 10.1111/j.2047-3095.2011.01198.x
- Morais, Araújo & Leitão. (2000). *O Direito da Defesa Nacional e das Forças Armadas*. Lisboa: Cosmos.
- Pimentel, L. (2008). *A restrição de direitos aos militares das Forças Armadas*. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.
- Prata, G. (2012). *A Justiça Militar e a Defesa Nacional*. Lisboa: Coisas de Ler.
- Santos, L.A.B & Lima, J.M.M. (Coords.) (2019). *Orientações metodológicas para a elaboração de trabalhos de investigação (2.ª ed., revista e atualizada)*. Cadernos do IUM, 8. Lisboa: Instituto Universitário Militar.



Santos, S. (2018, 19 de março). Content Marketing [Página *online*]. Retirado de <https://know.net/cienceconempr/marketing/monitorizacao/>

**Apêndice A - Resumo monitorização da CM em Espanha, França e Reino Unido****Quadro 5 - Resumo monitorização da CM em Espanha, França e Reino Unido**

Variáveis / Países			
Órgão	Observatorio de la Vida Militar - criado em 2011	Haut Comité D'Évaluation de la Condition Militaire - criado em 2007	Armed Forces' Pay Review Body - criado em 1971
Composição	<ul style="list-style-type: none"> • Designação dos membros: - Congresso: cinco elementos; - Senado: quatro elementos. • Presidência: eleita pelos membros • Mandatos de cinco anos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Designação dos membros: -PR: dois elementos do Conselho de Estado; -Diretor Geral Estatística e Estudos Económicos; -Quatro personalidades civis sob proposta do PM; -Dois OFGEN, proposta do Ministro da Defesa. • Presidência: um dos Conselheiros de Estado; • PR nomeia e dá posse a todos; • Mandatos de quatro anos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Designação dos membros: -Seis elementos por concurso público, um deles OFGEN; -Presidência: nomeação pelo PM.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Análise permanente das restrições dos direitos e dos deveres dos militares, bem como do exercício dos seus direitos, por forma a regulamentar melhor a CM; • Órgão que, no contexto da CM e em nome do Estado, “cuida” dos militares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estudar todos os aspetos da CM; • Órgão que, no contexto da CM e em nome do Estado, “cuida” dos militares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aconselhar o PM e o Secretário de Estado da Defesa relativamente às remunerações e encargos dos membros das FFAA; • Os seus relatórios anuais poderão incluir igualmente pareceres e recomendações sobre outros aspetos das FFAA e do exercício da profissão militar.
Funcionamento e Produto	<ul style="list-style-type: none"> • Duas reuniões anuais ordinárias; • Relatório anual que inclui ponto de situação da CM, nomeadamente os pareceres e recomendações; • Relatórios apresentados ao Congresso e ao Senado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Audições a altos responsáveis; • Visitas a unidades e debates com os militares; • Relatório temático anual que inclui pareceres e recomendações e o ponto de situação das recomendações dos relatórios anteriores; • Relatórios apresentados ao PR e ao Parlamento, divulgados nos OCS 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório anual com a proposta de remunerações e demais encargos com as FFAA para o ano seguinte; • Relatórios apresentados em abril ao PM e ao Secretário de Estado da Defesa
Áreas de atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Restrições às liberdades, deveres e direitos; • Condições de vida dos militares e da família militar; • Disponibilidade permanente; • Conciliação vida profissional e familiar; • Adaptação da CM às mudanças na sociedade e AP; • Famílias: mobilidade geográfica; • Reserva e aposentação; • Analisar as Atas Conselhos Pessoal; • Bem-estar; • Condições de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comparação de todas as “condições” existentes na função pública, sector privado e outras FFAA; • Escolha de um tema anual relevante para a CM, v.g. comparação de remunerações, apoio na saúde aos militares e famílias, condições decorrentes da mobilidade geográfica, atratividade da profissão militar, mulheres nas FFAA, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Motivação e moral; • Horas de serviço diária/semanal/mensal dos militares; • Condições de trabalho; • Condições dadas aos militares em comissão de serviço fora das suas áreas de residência; • Comparação de vencimentos dos militares com os dos médicos, enfermeiros, professores e polícias. • Bem-estar e outros incentivos; • Alojamento para os militares e para as suas famílias; • Alimentação.

**Apêndice B - Inquérito por questionário “Perceções sobre a Condição Militar”**

Este inquérito por questionário insere-se no âmbito da realização do trabalho de investigação do CMG Cortes Lopes, que se encontra a frequentar o Curso de Promoção a Oficial General (CPOG) 2019/2020 no Instituto Universitário Militar (IUM). O trabalho de investigação tem o propósito de estudar a Condição Militar (CM) nas Forças Armadas (FFAA) em termos da sua monitorização.

O inquérito por questionário tem por objetivo conhecer as perceções sobre a CM dos oficiais dos QP das FFAA, no ativo, entre 1TEN/CAP a CMG/COR, ambos incluídos. O inquérito é anónimo e toda a informação recolhida será usada, única e exclusivamente, no âmbito desta investigação. A sua resposta é essencial para o sucesso deste estudo e, considerando que não existem respostas certas ou erradas, solicita-se apenas que dê a sua opinião e que responda com sinceridade a todas as questões. Para responder deverá assinalar a opção que corresponde melhor ao seu caso ou à sua opinião, ou com a qual mais se identifica. A duração aproximada para responder a todas as questões do questionário é cerca de 15 minutos.

Quadro 6 - Inquérito por questionário

Perceções sobre a Condição Militar (Questões (Q))	
Q1	Ramo das FFAA
Q2	Posto
Opções de resposta: escolha múltipla ou escala linear de cinco opções, conforme explanado em cada questão	
Q3	Qual o principal propósito das restrições constitucionais aos direitos e liberdades impostas aos militares? - Cinco opções (escolher apenas uma):
	Para os políticos poderem controlar as FFAA
	A fim de assegurar que as FFAA estão sempre prontas para o que o Governo determinar
	Por forma a permitir que as FFAA cumpram a sua missão constitucional - defesa militar da República
	Para que as FFAA não se intrometam na vida política do País
Q4	Em que medida concorda com as seguintes afirmações relativamente aos militares? (1-Discordo totalmente 5-Concordo totalmente)
	(4.1). Devem ter exatamente os mesmos direitos e liberdades que os demais cidadãos
	(4.2). As restrições aos direitos são necessárias para garantir a coesão e a disciplina das FFAA
	(4.3). Há restrições aos direitos que são necessários para garantir a neutralidade política das FFAA
Q5	Os militares das FFAA estão subordinados, nos termos da Constituição e da Lei, ao cumprimento de deveres especiais, caracterizados, designadamente, pela subordinação ao interesse nacional, pela permanente disponibilidade para lutarem pela Pátria, se necessário com o sacrifício da própria vida, pela sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões militares, pela permanente disponibilidade para o serviço, ainda que com o sacrifício dos interesses pessoais, bem como pela restrição, constitucionalmente prevista, do exercício de alguns direitos e liberdades. Neste contexto, como classifica a CM? - Cinco opções (escolher apenas uma):
	Uma especificidade da profissão militar que decorre do seu estatuto



	Uma questão de âmbito nacional
	Uma mais-valia para os políticos
	Uma competência do Ministro da Defesa Nacional
	Não sei/não respondo
Q6	Globalmente e em termos conceptuais, qual o impacto da CM na prontidão, motivação, disciplina e coesão das FFAA? (1-Muito pouco importante 2-Pouco importante 3-Médio 4-Muito importante 5-Extremamente importante)
Q7	Onde vem caracterizada a CM? - Seis opções (escolher apenas uma):
	Na Constituição da República Portuguesa (CRP)
	Na Lei de Defesa Nacional (LDN)
	Na Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (LBGECM)
	No Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR)
	Em todas as acima mencionadas
	Não sei/não respondo
Q8	Na sua ótica, quem é atualmente o principal responsável por "acompanhar e cuidar" da CM? - Oito opções (escolha apenas uma):
	Ministro da Defesa Nacional
	CEMGFA
	Estado
	Associações socioprofissionais militares
	Chefes Militares
	Outro
	Ninguém
	Não sei/não respondo
Q9	Como classifica o seu grau de satisfação com a evolução e/ou perspectivas de evolução da sua carreira militar? (1-Muito insatisfeito; 5-Muito satisfeito)
Q10	Globalmente, qual a importância que atribui às carreiras e promoções dos militares em termos de influência na coesão, disciplina, moral e funcionamento das FFAA? (1- Nada importante 5-Muito importante)
Q11	Como classifica a sua atual autoestima em ser militar? (1-Muito Má 2-Má 3-Razoável 4-Boa 5- Muito Boa)
Q12	12. Aconselharia um filho ou uma filha sua a ser oficial das FFAA? (Três opções: Sim, Não e Não sei/não respondo)
Q13	Qual a sua perceção geral das remunerações dos militares quando comparadas com as demais remunerações da administração pública? - Cinco opções (escolher apenas uma):
	Muito abaixo das remunerações da administração pública
	Abaixo das remunerações da administração pública
	Ao mesmo nível das remunerações da administração pública
	Acima das remunerações da administração pública
	Muito acima das remunerações da administração pública
Q14	O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 50/2009, 27FEV09, que veio atualizar o valor do Suplemento da Condição Militar (SCM), refere "...a particularidade do serviço militar, que fazem parte sacrifícios, renúncias e exigências especiais que são unicamente colocadas aos militares, e as correlativas contrapartidas, implica o reconhecimento da sua especificidade face aos demais trabalhadores da administração pública". Neste contexto, em termos de adequabilidade, como classifica o valor atual do SCM? (1- Muito baixo; 5- Demasiado elevado)
Q15	No seu entendimento e tendo em atenção a tendência dos últimos 5 anos, considera que as condições de habitabilidade e bem-estar nas Unidades têm: (1-Piorado muito 3-Não se alteraram 5-Melhorado bastante)
Q16	Sem prejuízo do SCM, em sua opinião justifica-se que se contabilize e remunere as horas de trabalho quando ultrapassarem um máximo diário, semanal ou mensal a definir?



	(1- De modo algum (faz parte da CM e está previsto no SCM) 3-Não sei/não respondo 5-Concordo plenamente)
Q17	No seu entendimento e tendo em atenção a tendência dos últimos 5 anos, considera que as condições de trabalho, incluindo a higiene e segurança no trabalho, têm: (1-Piorado muito 3-Não se alteraram 5-Melhorado bastante)
Q18	No seu entendimento e tendo em atenção a tendência dos últimos 5 anos, considera que as condições de segurança em que são cumpridas as missões operacionais têm: (Piorado muito 3-Não se alteraram 5-Melhorado bastante)
Q19	Qual o seu nível de concordância/ discordância relativamente às seguintes afirmações: (Concordo totalmente; Concordo; Não concordo nem discordo; Discordo; Discordo totalmente)
	A disciplina é o valor primordial das FFAA
	Os valores militares, tais como a lealdade, honra, abnegação, amor pelo próximo e espírito de sacrifício, mantêm-se reais na Instituição Militar hoje em dia
	O associativismo militar, e inclusivamente a discussão sobre sindicalismo militar, é consequência do gradual afastamento da sociedade, e consequentemente do poder político, da Instituição Militar
	Os valores e ética dos militares têm-se vindo a aproximar cada vez mais dos valores e ética dos demais cidadãos
	As FFAA e os militares são cada vez menos compreendidos pela sociedade portuguesa
	Para um militar, em primeiro lugar está a missão e o seu País e só depois estão os interesses pessoais
Q20	Que considera mais importante para si: - Quatro opções (escolher apenas uma):
	Poder vir a ter um vencimento muito superior
	Que as condições de trabalho dos militares sejam dignas e prestigiantes
	Que exista respeito e reconhecimento do País e da sociedade pelas FFAA e pelos militares
	Que a qualidade da assistência na saúde e a apoio social aos militares, nomeadamente na 3ª idade, sejam melhoradas
Q21	Atribua uma prioridade diferente a cada uma das seguintes condições inerentes à CM (1ª prioridade; 2ª prioridade; 3ª prioridade; 4ª prioridade)
	Condições de habitabilidade e de bem-estar nas Unidades Militares
	Incentivos/condições no âmbito da mobilidade geográfica, incluindo o suplemento de residência
	Apoio social aos militares e seus familiares, nomeadamente na 3ª idade
	Implementação de medidas que permitam uma melhor conciliação entre a vida militar e a vida familiar
Q22	Considera que o atual modelo de financiamento da ADM, nomeadamente a quotização obrigatória para o IASFA de todos os militares, respeita os princípios da CM? (Três opções: Sim, Não ou Não sei/não respondo)
Q23	No âmbito da ADM e concretamente em termos de qualidade da assistência hospitalar, qual a sua perceção em termos de comparação entre a realidade atual do HFAR em relação à situação anterior em que existiam os hospitais militares dos ramos? (1-Atualmente muito pior 3-Na mesma 5-Atualmente muito melhor)
Q24	No seu entendimento e tendo em atenção a tendência dos últimos 5 anos, considera que a imagem das FFAA e dos militares perante a sociedade portuguesa tem: (1-Piorado muito 3-Não se alterou 5-Melhorado muito)
Q25	Como avalia o prestígio das seguintes profissões? (1- Nenhum prestígio 7- Muito prestígio)
	- Médico
	- Deputado
	- Juiz
	- Professor da Universidade
	- Oficial das FFAA
	- Oficial da PSP
	-Oficial da GNR
Q26	Em termos de importância, como classifica o papel das Associações socioprofissionais militares? (1- Nada importante 5-Muito importante)



Q27	Em que medida concorda com a criação de sindicatos militares em Portugal? (1-Discordo totalmente 5-Concordo plenamente)
Q28	No seu entendimento, justifica-se equacionar alguma alteração à Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei 11/89, 01JUN89)? (Três opções: Sim, Não ou Não sei/não respondo)
Q29	Em países amigos e aliados, tal como em Espanha, França e Reino Unido, existem Órgãos que avaliam e monitorizam em exclusivo a CM. Na sua opinião, em Portugal também se justifica a existência de um Órgão semelhante para este efeito? (Espanha-<i>Observatorio de la Vida Militar</i> França-<i>Haut Comité D`Évaluation de la Condition Militaire</i> Reino Unido-<i>Armed Forces` Pay Review Body</i>) (Três opções: Sim, Não ou Não sei/não respondo)
Q30	Em sua opinião, em Portugal quem deveria avaliar e monitorizar de forma específica e em exclusivo a CM? (Oito opções: escolher apenas uma): <ul style="list-style-type: none">- Comissão Parlamentar de Defesa- Ministro da Defesa- Primeiro-Ministro- Presidente da República- CEMGFA- Associações socioprofissionais militares- Comissão ou Órgão Independente do Estado- Outro



Apêndice C - Resumo estatístico das respostas ao inquérito por questionário

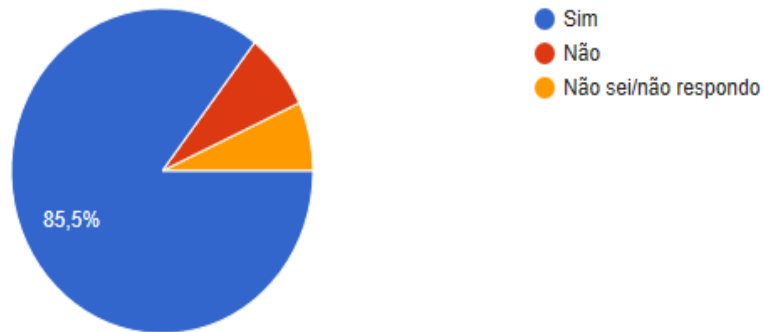


Figura 3 - Monitorização da CM em Portugal (questão 29)

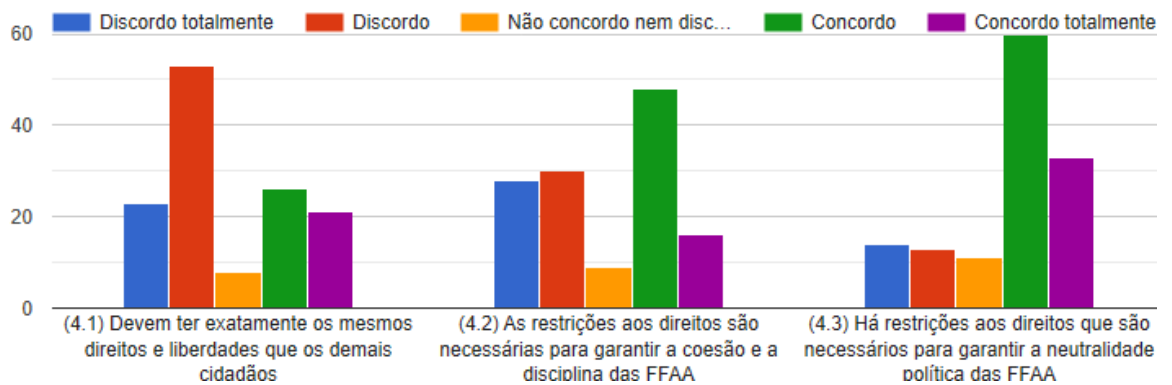


Figura 4 - Razão das restrições (questão 4)

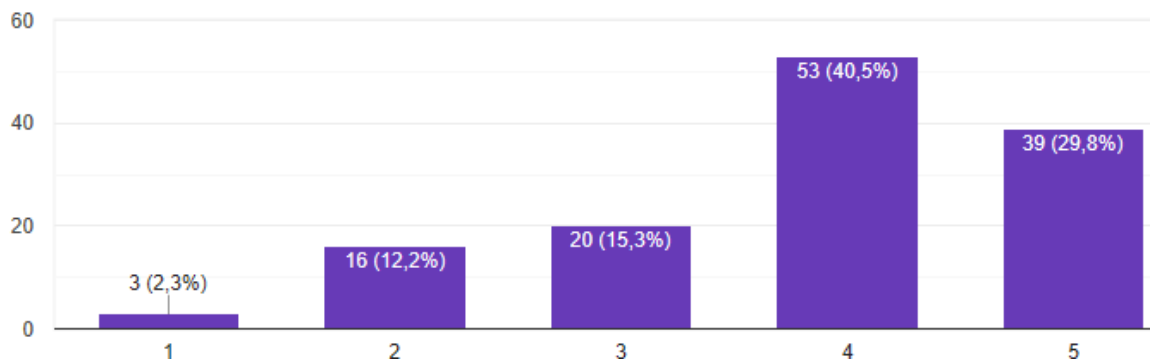


Figura 5 - Justificação da CM (questão 6)

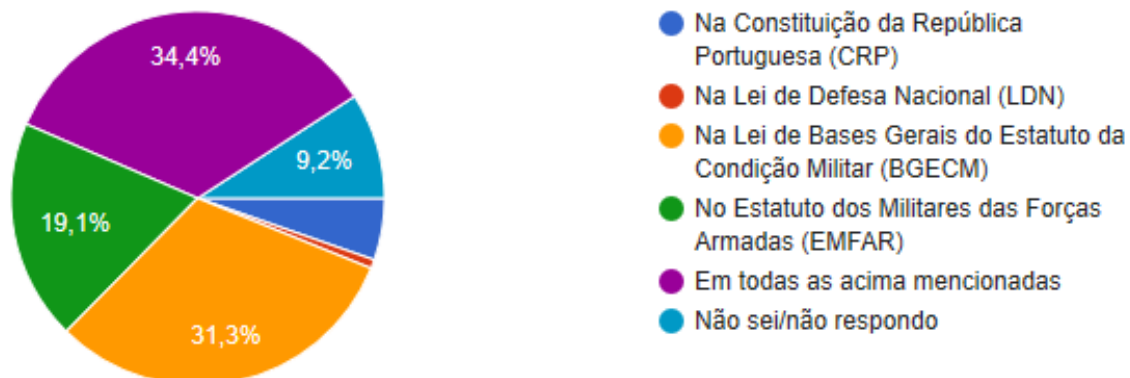


Figura 6 - Caracterização da CM (questão 7)

Quadro 7 - Responsabilidade atual por acompanhar e cuidar da CM (questão 8)

Ordem	%	Nº de Oficiais	Responsável
1	28,2	37	Ministro da Defesa Nacional
2	27,5	36	Chefes militares
3	12,2	16	Estado
4	10,7	14	Ninguém
5	9,9	13	CEMGFA
6	7,6	10	Não sei / não respondo
7	2,3	3	Outro
8	1,5	2	Associações socioprofissionais

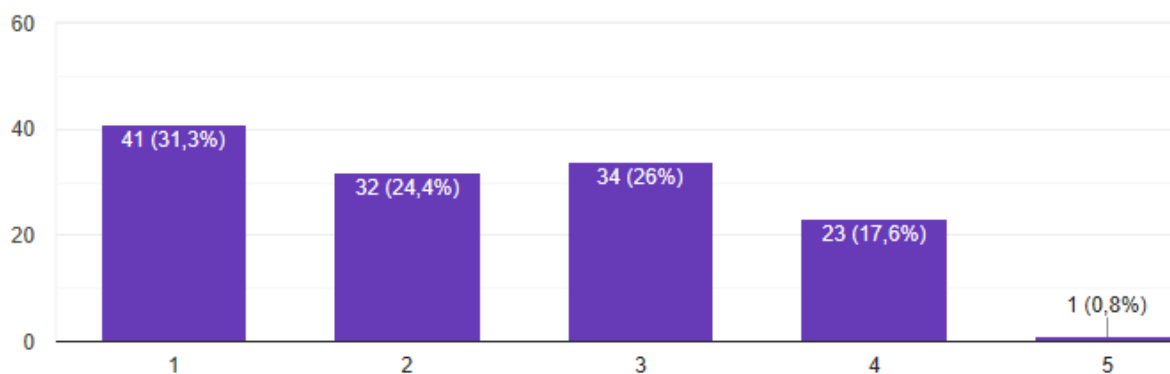


Figura 7 - Grau de satisfação com a evolução da carreira (questão 9)

Quadro 8 - Classificação da autoestima em ser militar (questão 11)

Classificação	%	Nº de Oficiais
Muito Má	6,9	9
Má	22,1	29
Razoável	24,4	32
Boa	34,4	45
Muito Boa	12,2	16

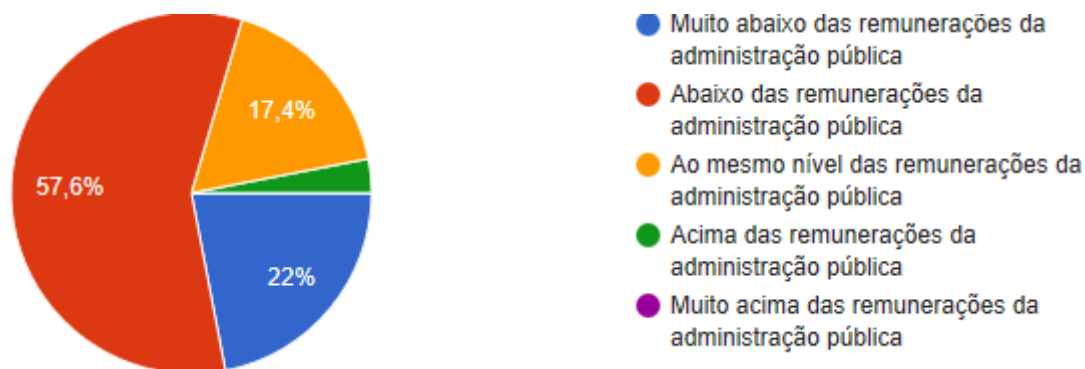


Figura 8 - Comparação das remunerações com as da AP (questão 13)

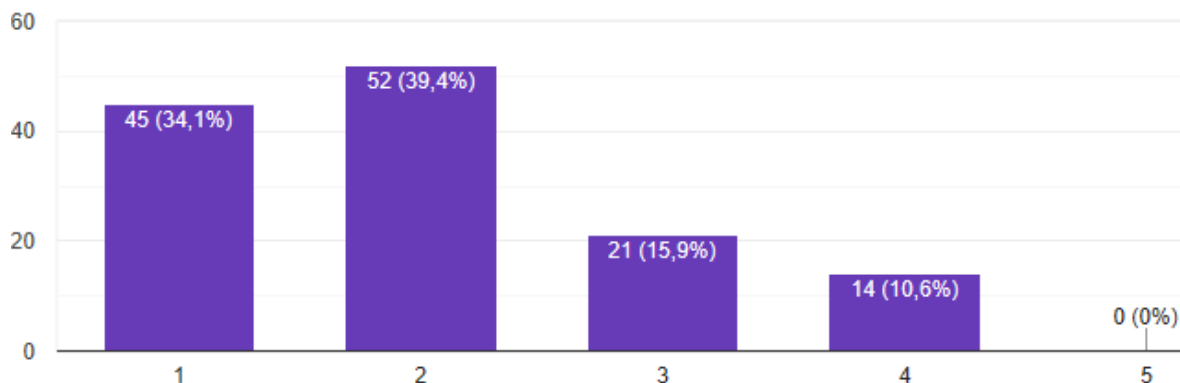


Figura 9 - Evolução condições habitabilidade e bem-estar (questão 15)

Quadro 9 - Remuneração de horas de trabalho extraordinárias (questão 16)

Classificação	%	Nº de Oficiais
1-De modo algum (parte do SCM)	21	28
2-	9,1	12
3-	8,3	11
4-	21,2	28
5- Concordo Totalmente	40,2	53

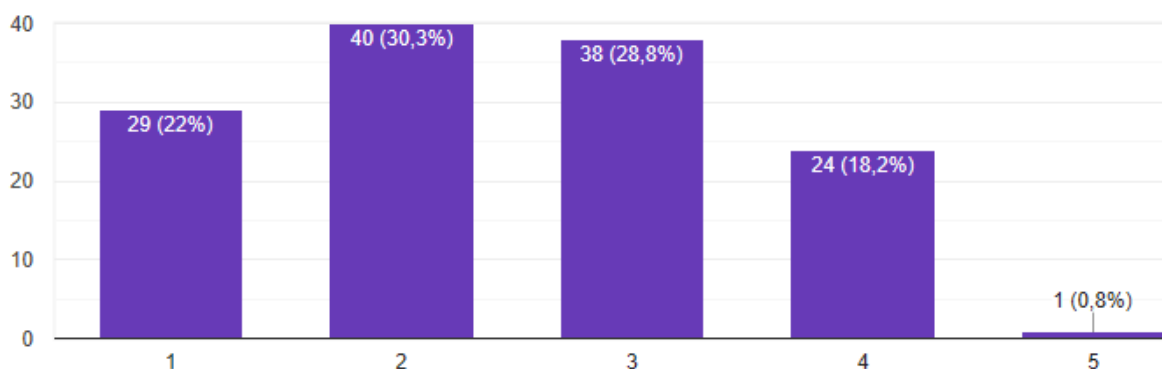


Figura 10 - Evolução condições e segurança trabalho (questão 17)

Quadro 10 - Deontologia, valores e ética militar (questão 19)

Afirmações	1		2		3		4		5	
	Concordo totalmente		Concordo		Não concordo nem discordo		Discordo		Discordo Totalmente	
	%	oficiais	%	oficiais	%	oficiais	%	oficiais	%	oficiais
Disciplina é o valor primordial das FFAA	54,54	72	34,84	46	3,78	5	2,27	3	4,54	6
Valores militares mantêm-se atuais nas FFAA	9	12	34,84	46	24,24	32	21,21	28	10,60	14
Valores e ética dos militares cada mais próximos dos da sociedade em geral	13,63	18	39,39	52	22,72	30	20,45	27	3,79	5
FFAA cada vez menos compreendidos pela sociedade	34,09	45	43,94	58	8,33	11	7,57	10	6,06	8
Para um militar, primeiro está a missão e o País, e só depois os interesses pessoais	21,96	29	32,58	43	20,45	27	19,70	26	5,30	7

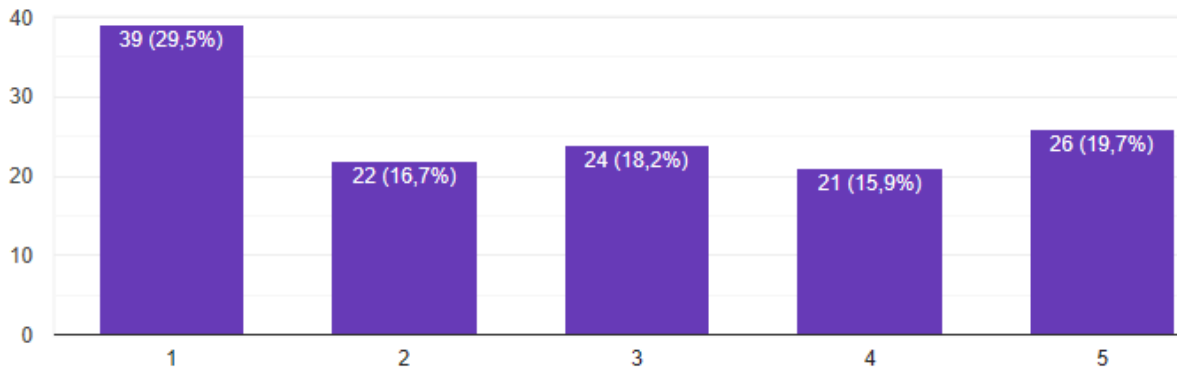


Figura 11 - Concordância criação de sindicatos militares (questão 27)

Quadro 11 - Prioridades de condições inerentes à CM (questão 21)

Condições inerentes à Condição Militar	Primeira Prioridade		Segunda Prioridade		Terceira Prioridade		Quarta Prioridade	
	%	oficiais	%	oficiais	%	oficiais	%	oficiais
1º. Medidas que permitam melhor conciliação entre a vida militar e familiar	47	62	30,30	40	14,40	19	8,33	11
2º. Incentivos âmbito mobilidade geográfica e suplemento residência	19,7	26	34,85	46	19,70	26	25,76	34
3º. Condições de habitabilidade e bem-estar	21,21	28	20,45	27	33,33	44	25	33
4º. Apoio social aos militares e familiares, nomeadamente na 3ª idade	22	22	18,18	24	30,30	40	34,85	46

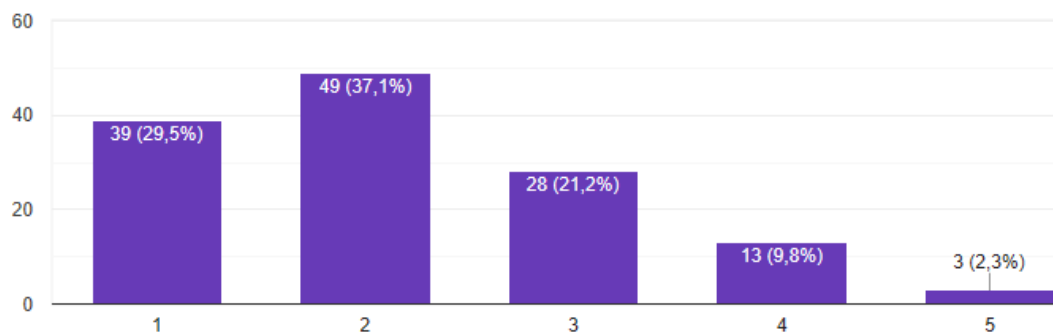


Figura 12 - Comparação HFAR e ex-hospitais ramos (questão 23)



Figura 13 - Comparação quatro circunstâncias que enformam a CM (questão 20)

Quadro 12 - Prestígio das profissões (questão 25)

Profissões	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	5 pontos	6 pontos	7 pontos	Total
	Nenhum Prestígio						Muito Prestígio	
	Respostas							
1º - Médico	0	0	1	4	13	52	62	830
2º - Juiz	1	2	9	8	15	49	48	769
3º - Professor Universitário	0	0	5	11	31	52	13	617
4º - Oficial da GNR	0	6	21	29	38	32	6	615
5º - Oficial da PSP	1	6	22	36	38	23	6	593
6º - Deputado	17	27	22	15	22	15	14	495
7º - Oficial das FFAA	10	23	40	32	15	5	7	458



Quadro 13 - Comparação de médias entre variáveis com o posto

		Amostra	Média	Desvio	Diferenças P < 0.01
Satisfação com a evolução da carreira militar	1TEN/CAP ⁶	52	1,84	,99	CMG/COR > todos
	CTEN/MAJ	28	2,32	,90	
	TCOR/CFR	15	1,93	,88	
	CMG/COR	37	3,16	1,04	
	Total	132	2,32	1,11	
Autoestima em ser militar	1TEN/CAP	52	2,73	1,05	1TEN/CAP < CTEN/MAJ e CMG/COR
	CTEN/MAJ	28	3,46	,99	
	TCOR/CFR	15	3,13	,99	
	CMG/COR	37	3,81	1,10	
	Total	132	3,23	1,13	
Prestígio do oficial das FFAA	1TEN/CAP	52	3,26	1,58	CFR/TCOR < CMG/COR
	CTEN/MAJ	28	3,57	1,50	
	TCOR/CFR	15	2,66	1,17	
	CMG/COR	37	4,00	1,20	
	Total	132	3,46	1,46	
Concordância com a criação de sindicatos militares	1TEN/CAP	52	3,28	1,49	CTEN/MAJ e CMG/COR < 1TEN/CAP
	CTEN/MAJ	28	2,71	1,35	
	TCOR/CFR	15	3,13	1,35	
	CMG/COR	37	2,02	1,40	
	Total	132	2,79	1,50	

⁶ A designação completa dos postos encontra-se na lista de abreviaturas, siglas e acrónimos.



Apêndice D - Guião do inquérito por entrevista

Quadro 14 - Guião das entrevistas

Objetivos da entrevista	
<p>Após a apresentação dos resultados do inquérito por questionário sobre as perceções dos oficiais dos QP no ativo relativamente à Condição Militar (CM), bem como dos mecanismos de monitorização da CM nas FFAA em Espanha, França e Reino Unido, o objetivo da entrevista é receber os contributos dos entrevistados no sentido de aquilatar da pertinência em criar um mecanismo de monitorização da CM em Portugal, à semelhança do que ocorre nestes países e, caso seja essa a sua opinião, conhecer qual a sua visão para esse modelo de mecanismo de monitorização da CM nas FFAA a criar em Portugal.</p>	
Caraterização do entrevistado	
Nome: _____	
Cargo/Função/Situação: _____	
Local: _____	
Data: _____ Início: _____ Fim: _____	
Objetivo geral	Perguntas (P)
<p>Assumindo o pressuposto que seria decidido criar um modelo de monitorização da CM nas FFAA em Portugal, conhecer a visão dos entrevistados relativamente a esse modelo a criar em Portugal.</p>	<p>P1. Que modelo de monitorização da CM nas FFAA advoga para Portugal? Por exemplo, um órgão independente que avalie em exclusivo a CM, tal como em Espanha, França ou Reino Unido? Que órgão/comissão (outro) deverá fazer em exclusivo a monitorização da CM nas FFAA?</p> <p>P2. Que propósito, atribuições e competências deverá ter esse órgão?</p> <p>P3. Qual deverá ser a sua composição e a duração dos mandatos dos seus membros?</p> <p>P4. Quais as suas áreas de atuação?</p> <p>P5. Qual deverá ser produto desse órgão? Como e onde deverá funcionar?</p>

**Apêndice E – Respostas dos entrevistados****Quadro 15 - Síntese das respostas dos entrevistados**

Perguntas	Síntese das respostas dos entrevistados	
Órgão	E1	Sim. Observatório da CM.
	E2	“[...] as entidades inspetivas poderiam criar linhas de atuação nesse domínio, assim como esta Direção-Geral, que tem na sua missão, conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos ou o Instituto de Defesa Nacional [...]”
	E3	Sim. Observatório ou Comissão independente da CM. -a Lei 11/89 (LBGECM) deveria incluir a existência deste órgão, devendo a sua caracterização constar em legislação a definir (legislação em separado ou na própria LDN).
	E4	“[...] no atual enquadramento institucional será pouco expectável haver a criação de um Órgão/Comissão exclusivamente para o efeito. Sendo criada a dita monitorização da CM [...] vejo como hipóteses a considerar a Comissão de Defesa Nacional ou a Inspeção-Geral de Defesa Nacional, entre outras, como passo inicial de monitorização para poder, em tempo, evoluir para os modelos similares existentes noutros países [...]”.
	E5	Sim. Órgão colegial de Conselho do PR.
	E6	Sim. Órgão independente de poderes políticos e não sujeito à hierarquia militar.
	E7	Sim. Órgão (Comissão) com elevado peso institucional, cujas competências não se sobreponham às das entidades existentes.
	E8	Sim. Observatório independente.
	E9	“[...] não existe necessidade de criar qualquer órgão como o mencionado nos exemplos recolhidos [...]. No caso nacional poderiam colidir com as responsabilidades de tutela conferidas aos chefes militares [...] poderá ser criada a figura do “Provedor do Militar”, na dependência do CEMGFA [...]”.
	E10	Sim. Não deu nome ao Órgão a criar.
	E11	Sim. Conselho de Monitorização e Avaliação da CM.
Tipo de órgão e propósito	E1	-Tipo: Órgão independente ao mais alto nível do Estado -Propósito: Contribuir de forma independente para o justo equilíbrio entre as restrições impostas nos direitos, liberdades e garantias impostas pelo Estado aos militares e o reconhecimento pelo Estado e pelos cidadãos dessa circunstância do “ser militar”; cuidar de todos os aspetos da Condição Militar, observando, por um lado, as restrições impostas aos militares e os respetivos limites, e por outro, as condições proporcionadas aos militares e às suas famílias no contexto da sociedade em que se inserem.
	E3	-Tipo: Órgão colegial, independente e autónomo, que deverá estar ao mais alto nível do Estado. -Propósito: Garantir o equilíbrio das restrições dos direitos, liberdades e garantias impostas pelo Estado aos militares; cuidar de todos os aspetos da CM, considerando em especial o reconhecimento do Estado pela especificidade da CM.
	E4	-Propósito: Avaliar o cumprimento e preservação do intuito da CM
	E5	-Tipo: Órgão colegial, independente do Governo e da AR, autónomo e na dependência do PR. -Propósito: verificar a efetiva aplicação da CM, adaptabilidade à envolvente e reconhecimento pela sociedade.
	E6	-Tipo: Órgão deverá ter total independência dos poderes político-partidários e não deverá estar subordinado às hierarquias militares. -Propósito: monitorização do respeito da CM.



	E7	-Tipo: Comissão de carácter consultivo. -Propósito: Aconselhar o Governo e a AR sobre todos os aspetos direta ou indiretamente relacionados com a CM, nomeadamente a adequação dos “deveres” e dos “direitos” que enformam a CM.
	E10	-Tipo: Independente, colegial e consultivo do PR. -Propósito: Assegurar o equilíbrio entre as restrições às liberdades, direitos e garantias e deveres adicionais impostos pelo Estado aos militares e os seus direitos (contrapartidas), devendo cuidar de todas as dimensões da CM, incluindo o reconhecimento do Estado pela sua especificidade.
	E11	-Tipo: “Independente e com autonomia técnica”. -Propósito: “Avaliar o quadro legal vigente e as condições concretas do cumprimento da Condição Militar, produzindo um relatório anual com uma avaliação global sobre a condição militar e recomendações à Assembleia da República e ao Governo, com medidas legislativas e administrativas entendidas necessárias para assegurar o adequado equilíbrio entre as restrições dos direitos, liberdades e garantias impostas aos militares e as condições do exercício das suas funções. O Relatório deve também ser enviado ao PR que, caso entenda necessário ou útil, o pode submeter a discussão do Conselho Superior de Defesa Nacional (CSDN)”.
Atributos e competência	E1	-Atributos: Órgão colegial, independente e autónomo, com representação dos dois géneros. -Competência: definir o método de funcionamento e de observação/avaliação anual; realizar a observação/avaliação anual; elaborar o relatório anual e submetê-lo à apreciação do CSDN.
	E3	-Atributos: Órgão colegial, independente e autónomo, em que todos os seus membros são nomeados pelo PR. -Competência: Definir o método de funcionamento; fazer a observação/avaliação anual da CM; elaborar o relatório anual.
	E5	-Atributos: Órgão colegial, independente e autónomo, na dependência da PR, em que os seus membros são nomeados pelo PR; -Competência: restrições, liberdades e direitos, condições de vida dos militares e da família militar; ações de informação e esclarecimento da opinião pública.
	E6	-Atributos: além do já referido, deverá ter igualmente plena autonomia administrativa, logística e financeira.
	E7	-Competência: pronunciar-se sobre todos os assuntos que tenham a ver com a CM, por iniciativa própria ou se solicitado para tal.
	E8	“Avaliar – com regularidade – o regime existente da CM, verificar e analisar as experiências comparadas, propor melhorias ao regime jurídico. Não se pode, nem deve substituir às Associações profissionais, mas antes analisar com independência a natureza, âmbito, perímetro, e relevância do regime da CM”.
	E9	“Ao Provedor poderá competir-lhe, por sua iniciativa ou analisando as questões que lhe poderão ser colocadas por qualquer dos militares das Forças Armadas, nomeadamente: a) Dirigir recomendações a qualquer dos comandos dos três ramos ou do EMGFA, relativamente à aplicação de medidas que possam melhorar o funcionamento organizacional, ou introduzam atualizações legislativas passíveis de modernizar e atualizar conceitos de qualquer área, excetuando a atividade operacional. b) Dirigir recomendações com vista à correção de medidas administrativas que não estejam em conformidade com o quadro legislativo aprovado.”
E10	Deverá ter competência para: definir o método de funcionamento, o modo de observação e forma de avaliação; realizar a observação/avaliação anual e elaborar os seus pareceres e recomendações através do relatório anual, que deverão ter parecer vinculativo.	



	E11	“O CMACM deve ter atribuições e competências que lhe permitam obter informações e esclarecimentos junto dos ramos das Forças Armadas e do Governo e ter acesso aos documentos que se revele necessário”.
Composição e duração dos mandatos	E1	-Personalidades de elevado mérito, prestígio, idoneidade, nomeados pelo PR e indicados pelos seguintes órgãos do Estado: PR: 1 (preside ao Observatório); AR: 3; Governo: 3 (MDN-1, 1-MAI e Ministério dos Negócios Estrangeiros-1); Concelho de Chefes de Estado-Maior: 1 e INE: 1. -4 anos.
	E3	-Membros nomeados pelo PR, que deverão ser personalidades de elevado mérito, grande prestígio nacional e idoneidade. -PR: 2 Conselheiros de Estado (um Preside); AR:3; Governo:4 (MDN-2; MAI-1 e Ministério das Finanças -1). - Os chefes militares não deverão estar representados. - 4 anos.
	E4	Misto de altas individualidades independentes e institucionais.
	E5	Apenas personalidades independentes de elevado e reconhecido mérito, metade civis e metade militares, todos nomeados pelo PR.
	E6	Deverá integrar, em paridade, representantes das três categorias de militares.
	E7	-PR: 1 (sugeriu que devia ser o chefe da casa militar a presidir); MDN:1; um representante de cada chefe militar (4); um representante de cada Associação socioprofissionais (3).
	E8	Múltipla e variada, com representantes de Oficiais, Sargentos, Praças e Guardas dos três ramos das FFAA e da GNR e com especialistas civis independentes.
	E9	-O Provedor do Militar deverá ter uma equipa de apoio para ajudar a responder às questões ou reclamações dos militares.
	E10	-Personalidades de elevado mérito, prestígio, idoneidade e, acima de tudo, grande reconhecimento público. Todos os seus membros deverão ser nomeados pelo PR. -PR:2, um conselheiro de Estado, que preside e o chefe da casa militar; AR:3, incluindo o Presidente da Comissão de Defesa Nacional; MDN:2; MAI:1; MNE:1; MF:1 e os 4 chefes militares.
	E11	- “Deveria ser composto por personalidades nomeadas pelo PR, pelo Governo e pelo CEMGFA, que asseguraria a representação de todos os ramos das Forças Armadas, e ainda membros eleitos pela Assembleia da República”. - Não mais que nove membros. - “Mandato de quatro anos, mas desligado do calendário da legislatura”.
Modo de funcionamento	E1	- Metodologia de observação e funcionamento a definir pelo Observatório. - Secretariado permanente chefiado por um OFGEN, com uma composição a definir .
	E3	- Metodologia de observação e de funcionamento a definir pelo próprio órgão. - Secretariado Permanente, com uma pequena equipa de técnicos a definir.
	E5	Secretariado permanente cuja constituição seria a definir.
	E7	- Secretariado permanente com constituição a definir. - Reuniões ordinárias, no mínimo semestrais. - Reuniões com os grupos parlamentares e Comissões da AR.
	E9	“Deverá analisar as questões que lhe forem endereçadas, ou por iniciativa própria, elaborando recomendações que visem corrigir a situação identificada”.



	E10	Secretariado permanente chefiado por um OFGEN, com uma composição a definir.
	E11	“O Conselho deve funcionar em plenário, delegando nos seus membros tarefas específicas que se reportem a casos concretos e criar um mecanismo de ligação às Associações representativas dos militares”.
Áreas de atuação	E1	Todas as possíveis áreas de atuação no âmbito da CM, com as prioridades a definir pelo órgão.
	E3	Todas as possíveis áreas de atuação no âmbito da CM, com as prioridades a definir pelo órgão.
	E4	Três pilares: restrições, liberdades e direitos.
	E5	Adaptação da CM às mudanças na sociedade; condições de vida dos militares e da família militar; disponibilidade para o serviço; conciliação da vida profissional e familiar; mobilidade geográfica, reserva, reforma, bem-estar, condições de trabalho, paridade remuneratória, equivalências protocolares e sensibilização da sociedade para a especificidade da CM.
	E7	Todas as áreas que enformam a CM.
	E8	“As várias em que se pode declinar a CM”.
	E9	“Todo o quadro legal em vigor, quando aplicado de forma errónea, revele reflexos prejudiciais à vida profissional, pessoal ou familiar dos militares das Forças Armadas, com exceção das questões de emprego operacional”.
	E10	Restrições aos direitos, liberdades e garantias; deveres adicionais; e direitos (contrapartidas); poderão ser todas as áreas de atuação no âmbito da CM, com as prioridades a definir pelo órgão, por exemplo: adaptação da CM às mudanças na sociedade; condições de vida dos militares e da família militar; disponibilidade para o serviço; conciliação da vida profissional e familiar; mobilidade geográfica; saúde; especificidade e prestígio da profissão militar, paridade remuneratória e exclusividade da profissão militar.
Produto	E1	Relatório anual para o PR, para apreciação do CSDN, AR e Governo.
	E3	Relatório Anual para o PR, AR e Governo, divulgado publicamente.
	E4	- Relatório periódico onde se identifica, de um modo mensurável, a realidade com o pretendido da CM. - [...] condições auferidas pelos militares em relatividade com outros setores da sociedade em contrapeso com as restrições impostas por lei e pela própria CM”.
	E5	Relatório anual que incluiria um assunto temático, a apresentar e homologar pelo PR, que posteriormente deverá ser remetido à AR e ao Governo.
	E7	Relatório anual e pareceres.
	E9	“Deverá analisar as questões que lhe forem endereçadas, ou por iniciativa própria, elaborando recomendações que visem corrigir a situação identificada”.
	E10	Relatório anual com pareceres e recomendações a submeter ao PR, AR e Governo, com parecer vinculativo do CSDN e a homologar pelo PR.
	E11	“O Conselho deve elaborar um Relatório Anual, com a avaliação das condições de exercício das funções pelos militares, especificando as diferentes situações de cada um dos ramos, de cada uma das categorias, oficiais, sargentos e praças, e de cada um dos tipos de vínculo às Forças Armadas, QP/RV/RC/RCE. Considerando que os instrumentos para garantir a Condição Militar estão na AR e no Governo, é a estes órgãos que o Relatório deve ser submetido, sem prejuízo de dele ser dado conhecimento ao PR, Comandante Supremo das Forças Armadas, para poder exercer a sua «magistratura de influência»”.
Funcionamento e apoio	E1	AR.
	E3	PR.



	E5	PR.
	E10	AR.
	E11	“Junto da Assembleia da República, uma vez que é aí que funcionam a generalidade das entidades independentes. Não existe na PR nenhum órgão independente, os órgãos que aí funcionam são primeiramente órgãos de consulta do PR e têm natureza constitucional, o que seria excessivo neste caso”.